



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 903 - 20 de dezembro de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	14
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	40
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	43
SUGEPE	127
CORREGEDORIA.....	147
COMISSÕES	151



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 473, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reverte a jornada de trabalho do (a) servidor (a)
Jeniffer Alessandra Supplizi para 40 horas semanais.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reverter a jornada de 30 horas da servidora JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI, SIAPE 1887790, concedida pela Portaria nº 273/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 869, de 23 de agosto de 2019, para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001, a contar da data de publicação no Boletim de Serviço.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 474, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a composição da Comissão Permanente de Espaço Físico da UFABC, instituída pela Portaria da Reitoria nº 203, de 28 de maio de 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Espaço Físico da UFABC, instituída pela Portaria da Reitoria nº 203, de 28 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 847, de 31 de maio de 2019, conforme segue:

- No artigo 1º, inciso I:

De: Lucas Ribeiro Torin (suplente)

Para: Celso Carlos Soares Spuhl (suplente)

- No artigo 1º, inciso III:

De: Leonel de Miranda Sampaio (suplente)

Para: José Viana dos Santos Júnior (suplente)

- No artigo 1º, inciso IV:

De: Ulisses Demarchi Silva Terra (titular)

Para: Lucas Ribeiro Torin (titular)

De: Guilherme Solci Madeira (suplente)

Para: Ulisses Demarchi Silva Terra (suplente)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui grupo de trabalho para mapear o processo de estágio probatório dos servidores docentes da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Resolução ConsUni n.º 199, de 25 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo mapeamento do processo de estágio probatório dos servidores docentes da UFABC.

Art. 2º Designar os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro, para a composição do GT, conforme segue:

I – Wesley Góis – representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD;

II – Roberto Seiji Shimokawa (titular) e Rodrigo Cabrera (suplente) representantes da Superintendência de Gestão de Pessoas - SuGePe;

III – Rafael Rondina (titular) e Expedito Nunes (suplente), representantes da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - ProPlaDI;

IV – Elaine Konno Rocha (titular) e Quelita Lidaiana de Souza (suplente), representantes do Centro de Matemática Computação e Cognição – CMCC;

V – José Carlos da Silva (titular) e Solange Gianini Coutinho (suplente), representantes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas - CECS;

VI – Raquel de Freitas Silva Cardim (titular) e Renato da Silva Correa (suplente), representantes do Centro de Ciências Naturais e Humanas – CCNH;

Art. 3º Nas ausências do membro representante da CPPD, a coordenação do GT será exercida pelos membros representantes da SuGePe.

Art. 4º O GT terá o prazo de 120 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a finalização de seus trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da Reitoria nº 461, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 901, de 13 de dezembro de 2019, página 8, que Aprova o Plano de Atendimento à Emergência - PAE – *Campus* Santo André, **onde se lê:** “e considerando a Instrução Técnica nº 16/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que determina a obrigatoriedade de um Plano de Atendimento à Emergência”, **leia-se:** “e considerando o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas, que determina a obrigatoriedade de um Plano de Atendimento à Emergência”.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 127, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa a servidora Vanessa Kruth Verdade para responder como fiscal responsável pela Nota de Empenho nº 2019NE800797.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora Vanessa Kruth Verdade (SIAPE nº 1763457) para responder como fiscal responsável pela Nota de Empenho nº 2019NE800797 emitida para a empresa BIO CONSULTORIA AMBIENTAL E RÉPLICAS EIRELI, decorrente da Dispensa de Licitação nº 34/2019, processo nº 23006.002500/2018-69, tendo como substituto o servidor Carlos Alberto Silva (SIAPE nº 1771857).

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa as servidoras Lilian Cristina Soares Silva e Bianca Grotti Devora para responderem como fiscais responsáveis pelas Atas SRP's 073 a 084/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar as servidoras Lilian Cristina Soares Silva (SIAPE nº 1569551) e Bianca Grotti Devora (SIAPE nº 1863713) para responderem como fiscais responsáveis pelas Atas SRP's 073 a 084/2019, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 068/2019, processo nº 23006.000201/2019-71, tendo como substitutos os servidores Wanderlei Soares dos Santos (SIAPE nº 1546663), Lúcio de Freitas (SIAPE nº 1736607) e Vitor Hugo de Melo Soares (SIAPE nº 2093744).

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL Nº 021/2019

Seleção de grupos e agentes culturais para realização de parceria durante o ano de 2020.

A Universidade Federal do ABC (UFABC), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para grupos e agentes culturais para realização de parceria durante o ano de 2020, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO REGULAMENTO

1.1 Este regulamento contém informações para seleção de grupos e agentes culturais interessados em realizar parceria com a UFABC de março a dezembro de 2020.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo da seleção é firmar parceria com grupos e agentes culturais da região do ABC, em formato de contrapartida.

2.2 Entende-se como *parceria*, nos termos deste edital, a permissão temporária para uso de espaços previamente determinados pela UFABC, unicamente para criação, planejamento, organização e ensaio de atividades culturais dos grupos e agentes selecionados.

2.3 Entendem-se como *contrapartida*, nos termos deste edital, as seguintes ações:

- a) apresentações culturais e artísticas gratuitas e abertas ao público realizadas nas dependências da UFABC;
- b) atividades culturais e artísticas gratuitas e abertas ao público realizadas nas dependências da UFABC.

2.4 Entende-se como *agente* ou *grupo cultural*, nos termos deste edital, uma ou mais pessoas que realizam atividades culturais e artísticas nas áreas de Música, Dança, Teatro, Cinema, Artes Plásticas, Arte e Tecnologia, Literatura, Culturas Populares, entre outras.

2.5 Não haverá nenhum tipo de remuneração, pagamento ou ressarcimento aos grupos e agentes selecionados neste edital.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

3.1 Os espaços disponíveis para este edital estão situados nos *campi* Santo André e São Bernardo do Campo da UFABC, e consistem de salas de aula, auditórios e vãos livres, com ou sem cadeiras fixas, com ou sem sistema de som e projeção.

3.2 O atendimento às solicitações está sujeito à disponibilidade e confirmação pelas áreas responsáveis pelo reserva e pelo acesso ao espaço.

3.3 Os grupos e parceiros selecionados deverão solicitar suas reservas de espaços exclusivamente nos seguintes períodos:

- **1º quadrimestre de 2020:** Solicitação no ato da inscrição para esse edital. Utilização do espaço de 23 de março a 22 de maio de 2020.
- **2º quadrimestre de 2020:** Solicitação de 19 a 26 de maio de 2020. Utilização do espaço de 15 de junho a 18 de setembro de 2020.
- **3º quadrimestre de 2020:** Solicitação de 08 a 15 de setembro de 2020. Utilização do espaço de 28 de setembro a 18 de dezembro de 2020.

3.4 A cada quadrimestre, os grupos e parceiros selecionados poderão solicitar no máximo 02 (dois) dias por semana e no máximo 01 (um) período (manhã, tarde ou noite) para cada dia da semana solicitado.

3.5 Os grupos e parceiros selecionados deverão solicitar suas reservas de espaços para os 2º e 3º quadrimestres de 2020 exclusivamente pelo e-mail cultura.proec@ufabc.edu.br.

3.6 Solicitações e alterações de datas fora dos períodos descritos no item 3.3 estão sujeitas à análise e disponibilidade de espaços.

4. DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico (<http://ufabc.net.br/parcerias2020>) entre os dias 13 a 29 de janeiro de 2020, mediante aceite deste regulamento.

4.2 Poderão se inscrever grupos e agentes culturais atuantes das cidades de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, por meio de pessoa física representante maior de 18 (dezoito) anos.

4.3 O nome indicado como responsável pela inscrição será considerado o/a interlocutor/a do grupo para fins de comunicação oficial.

4.4 Serão ofertadas até 20 (vinte) vagas para este edital.

4.5 A PROEC reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ofertadas.

4.6 Os critérios para seleção serão compostos pelos seguintes itens:

- a) Tipo e formato da contrapartida oferecida pelo grupo ou agente: de 0 a 2 pontos.
- b) Grau de interesse (impacto e legado), para a UFABC, na contrapartida oferecida pelo grupo ou agente: de 0 a 2 pontos.
- c) Cumprimento da contrapartida ofertada nos anos anteriores: de 0 a 0,5 ponto.
- d) Tipo de espaço solicitado pelo grupo ou agente: de 0 a 0,5 ponto.

4.7 As avaliações serão realizadas pela Divisão de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que deverá indicar, com base no item 4.6, a nota final de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada uma das propostas inscritas.

4.8 O resultado parcial com a classificação dos grupos e agentes pré-selecionados será publicado na página da PROEC até o dia 07 de fevereiro de 2020.

4.9 Os grupos e agentes não selecionados poderão entrar com recursos por meio de formulário específico, a ser publicado na página da PROEC na mesma data da publicação do resultado parcial.

4.10 O resultado final e lista de espera serão publicados na página da PROEC até o dia 14 de fevereiro de 2020.

4.11 Os grupos e agentes selecionados deverão enviar os Anexos I e II assinados e digitalizados até o dia 27 de fevereiro de 2020 para o e-mail cultura.proec@ufabc.edu.br.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 As inscrições com informações incompletas serão automaticamente indeferidas.

5.2 As inscrições que descumprirem qualquer item deste edital serão automaticamente indeferidas.

5.3 Os grupos e agentes selecionados que não entregarem os Anexos I e II até o dia 27 de fevereiro de 2020 serão automaticamente desclassificados.

6. DAS INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 O formulário para inscrição exigirá as seguintes informações dos grupos e agentes culturais:

- a) Nome do grupo ou do agente cultural (**obrigatório**);
- b) Nome e RG do(a) responsável pela inscrição (**obrigatório**);
- c) E-mail e telefones do(a) responsável pela inscrição (**obrigatório**);
- d) Quantidade de participantes do grupo (**obrigatório**);
- e) Página digital ou redes sociais do grupo ou agente cultural (**opcional**);
- f) Tipos dos espaços solicitados para a UFABC (sala de aula, auditório, vão livre, etc.) (**obrigatório**);
- g) Descrição da contrapartida oferecida (oficina, curso, ensaio aberto, apresentação, etc.) (**obrigatório**);
- h) Comprovante de atuação no Grande ABC (publicações em jornais, redes sociais, páginas da internet, declarações, entre outras, digitalizadas em formato PDF) (**obrigatório**);
- i) Solicitação de uso de espaço para o 1º quadrimestre de 2020, com indicação de dias e períodos conforme item 3.3. (**obrigatório**).

7. CRONOGRAMA

Inscrições	de 13 a 29 de janeiro de 2020
Homologação das inscrições	até 03 de fevereiro de 2020
Avaliação e seleção dos grupos e agentes	de 03 a 05 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado parcial	até 07 de fevereiro de 2020
Período de recursos	de 07 a 11 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado final	até 14 de fevereiro de 2020
Entrega dos Anexos I e II assinados	até 27 de fevereiro de 2020

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As parcerias das quais tratam esse edital serão pautadas em conformidade com o Código de Ética da UFABC.

8.2 As dúvidas ou divergências não previstas neste edital serão julgadas e decididas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

8.3 A PROEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pelo(a) proponente durante a inscrição, bem como por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

8.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta das exigências do presente edital e aceite das condições da seleção, não podendo ser invocado seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Santo André, 16 de dezembro de 2019.

EVONIR ALBRECHT
Pró-Reitor de Extensão e Cultura em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO I

SOMENTE OS SELECIONADOS NO EDITAL DEVERÃO ENTREGAR ESTE DOCUMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo _____
autorizamos a utilização da nossa voz e imagem, a título gratuito e abrangendo o território nacional e exterior, nos materiais audiovisuais da UFABC.

Nome completo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO II
SOMENTE OS SELECIONADOS NO EDITAL DEVERÃO ENTREGAR ESTE DOCUMENTO

TERMO DE PARCERIA PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA UFABC

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, representante do
grupo _____, **estou de acordo em:**

1. Atender às demandas da UFABC no que tange ao acesso, segurança e uso dos espaços cedidos.
2. Não cobrar taxas ou mensalidades para participação nas atividades que forem realizadas nos espaços cedidos pela UFABC.
3. Cumprir com a proposta de contrapartida indicada no momento da inscrição, sob o risco de cancelamento da parceria em caso de não cumprimento.
4. Preservar a estrutura dos espaços da UFABC, atentando sua organização, horário de utilização e limpeza.
5. Utilizar o espaço apenas nos períodos autorizados formalmente pela UFABC.
6. Utilizar os espaços atentando à intensidade sonora produzida, de forma que as demais atividades da UFABC ocorram sem prejuízos.
7. Não realizar atividades que coloquem em risco a vida das pessoas participantes do grupo ou da comunidade universitária.
8. Realizar solicitações específicas apenas pelo e-mail cultura.proec@ufabc.edu.br, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis da data da atividade.
9. Informar à UFABC o mais rápido possível qualquer ocorrência durante a utilização dos espaços cedidos.
10. Ter a parceria cancelada em caso de não cumprimento das regras acima e do Edital.

Santo André, ____ de _____ de 2020.

Assinatura da(o) Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL PROEC Nº 022/2019

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2020) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 019, de 04 de setembro de 2019 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2020) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 020, de 04 de setembro de 2019 - Processo nº 23006.002223/2019-75.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2020) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 019, de 04 de setembro de 2019 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2020) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 020, de 04 de setembro de 2019.

1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 013/2019](#) disponível na página da ProEC.

1.2. O cumprimento das disposições previstas neste Edital deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da ProEC:

1.2.1. Para coordenação: [Orientações para Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

1.2.2. Para discentes: [Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2020) de acordo

com o Ato Decisório do CEC nº 019, de 04 de setembro de 2019 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2020) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 020, de 04 de setembro de 2019.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação ou por ela determinada.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PJ018-2020	2º POLARCASTERS - produção de vídeos científicos	SILVIA CRISTINA DOTTA	01/03/2020	18/12/2020	3	Entrevista; Análise de Currículo; e Histórico Acadêmico.
PJ001-2020	Academy Lab: Desvendando o Universo do Stricto Sensu e da Docência	PATRICIA MORILHA MURITIBA	01/03/2020	18/12/2020	5	Entrevista; Análise de Currículo; Histórico Acadêmico; Dinâmica de Grupo; e Questionário.
PJ012-2020	Ações Públicas Culturais e Socioeducativas: Extensão Conectando Universidades e Território via Estação de Pesquisa M'Boi	LUCIO NAGIB BITTENCOURT	01/03/2020	18/12/2020	5	Entrevista; e Questionário.
PJ024-2020	Acompanhamento e apoio a projetos na Cooperativa Central de Catadores e Catadoras de Material Reciclável do Grande ABC (Coopcent ABC)	ADALBERTO MANTOVANI MARTINIANO DE AZEVEDO	01/03/2020	31/10/2020	4	Análise de Currículo.
PJ004-2020	Africanidades, circularidades e literatura infantil – Batuclagem Diversas	ANA MARIA DIETRICH	01/03/2020	18/12/2020	5	Prova Prática e/ou Teórica; Entrevista; Dinâmica de Grupo; e Questionário.

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PJ020-2020	Aprendendo a Ler e a Escrever em Pequenos Passos	MARCELO SALVADOR CAETANO	01/03/2020	30/11/2020	5	Entrevista; Análise de Currículo; e Histórico Acadêmico.
PJ011-2020	ARANDU	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	01/03/2020	18/12/2020	5	Redação sobre o tema relacionado à Ação; Entrevista; Análise de Currículo; Dinâmica de Grupo; e Questionário.
PJ002-2020	ASTROEM	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	01/03/2020	18/12/2020	5	Redação sobre o tema relacionado à ação; Entrevista Análise de Currículo; Dinâmica de grupo; e Questionário.
PJ023-2020	Business Lab: Laboratório de Desenvolvimento de Proprietários de Empresas na Universidade	PATRICIA MORILHA MURITIBA	01/03/2020	18/12/2020	5	Entrevista; Análise de Currículo; Histórico Acadêmico; Dinâmica de Grupo; e Questionário.
CR003-2020	Capacitação em geotecnologias	ANGELA TERUMI FUSHITA	01/03/2020	30/11/2020	2	Entrevista; Análise de Currículo; Histórico Acadêmico; e Questionário.
EV002-2020	Capoeira Angola e Academia - Encruzilhada de Saberes	DANIEL PANSARELLI	01/03/2020	18/12/2020	5	Redação sobre o tema relacionado à ação; Entrevista; e Dinâmica de Grupo.
PJ005-2020	Coletivo de consumo rural -urbano solidariedade orgânica: construindo redes e diálogos entre a universidade e o mundo rural.	ANDREA SANTOS BACA	01/03/2020	18/12/2020	4	Redação sobre tema relacionado à ação; e Entrevista.

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PJ021-2020	Compartilhando materiais e experiências: um espaço de curadoria, elaboração e divulgação científica	ADRIANA PUGLIESE NETTO LAMAS	01/03/2020	18/12/2020	2	Redação sobre tema relacionado à ação; Entrevista; Análise de Currículo; Histórico Acadêmico; e Dinâmica de Grupo.
CR009-2020	Curso Livre Permanente - A História do Rock	RAMON VICENTE GARCIA FERNANDEZ	01/03/2020	18/12/2020	2	Prova Prática e/ou teórica; Entrevista; Análise de Currículo; e Questionário.
CR006-2020	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica utilizando Scratch e Ardublock - Básico	RICARDO SUYAMA	01/03/2020	30/11/2020	5	Entrevista; Análise de Currículo; e Histórico Acadêmico.
CR007-2020	Desenvolvimento de Robótica Pedagógica utilizando Ardublock - Avançado	MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	01/03/2020	30/11/2020	5	Entrevista; Análise de Currículo; e Histórico Acadêmico.
PJ007-2020	Diversão Séria: desenvolvimento de jogos educacionais	DENISE HIDEKO GOYA	01/03/2020	18/12/2020	5	Entrevista; Histórico Acadêmico; e Questionário.
PJ003-2020	Divulgação científica: Guia dos Entusiastas da Ciência	PAULA HOMEM DE MELLO	01/03/2020	18/12/2020	3	Entrevista.
PJ008-2020	Educação ambiental e resíduos sólidos urbanos na região do ABC – do estado atual à realidade desejada – Fase IV	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	01/03/2020	18/12/2020	5	Entrevista; Histórico Acadêmico; e Questionário.
PJ022-2020	Educação sobre a transmissão da Dengue, Zika e Febre amarela - 2020.	SERGIO DAISHI SASAKI	01/03/2020	18/12/2020	5	Entrevista; Análise de Currículo; e Dinâmica de Grupo.
PJ006-2020	Emprego de Maquetes Didáticas para o Planejamento e Gestão de Áreas de Risco e Prevenção de Desastres Naturais.- PJ021-2019	CLAUDIA FRANCISCA ESCOBAR DE PAIVA	01/03/2020	18/12/2020	2	Entrevista; Análise de Currículo; Histórico Acadêmico; e Questionário.

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PJ015-2020	FoLHoSA - Grupo de extensão em orientações sobre segurança alimentar com foco em Folhas e Legumes da Horticultura de Santo André	BRUNO LEMOS BATISTA	01/03/2020	30/11/2020	2	Análise de Currículo.
CR008-2020	Formação Popular	RAFAEL CAVA MORI	01/03/2020	18/12/2020	5	Dinâmica de Grupo; e Questionário.
PJ013-2020	FÓRUM PERMANENTE DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA UFABC	FERNANDO LUIZ CASSIO SILVA	01/03/2020	18/12/2020	2	Entrevista; e Análise de Currículo.
CR005-2020	Gênero e Resistências no Sul Global	CRISTINE KOEHLER ZANELLA	01/03/2020	31/03/2020	5	Entrevista.
PJ019-2020	Implementação/manutenção de um programa de extensão na pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química	JANAINA DE SOUZA GARCIA	01/03/2020	18/12/2020	2	Entrevista.
EV003-2020	Mostra e Congresso de Trabalhos em Tecnologia e Robótica Pedagógica	ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO	01/08/2020	30/11/2020	2	Entrevista.
PJ016-2020	Neurocast: podcast sobre Neurociência da Universidade Federal do ABC	CARLA LOPES RODRIGUEZ	01/03/2020	18/12/2020	5	Entrevista; Histórico Acadêmico; e Questionário.
CR010-2020	O Cinema e o Sul Global: mobilizando a cultura e pensando a política	CRISTINE KOEHLER ZANELLA	01/06/2020	30/06/2020	2	Entrevista.
PJ010-2020	Plataforma digital: Vale do Ribeira e o Planejamento Territorial	ANGELA TERUMI FUSHITA	01/03/2020	30/11/2020	2	Entrevista; Análise de Currículo; Histórico Acadêmico; e Questionário.
PJ017-2020-	Podcast CienciOn: divulgação e educação científica na aproximação entre escola e universidade	PEDRO ALVES DA SILVA AUTRETO	01/03/2020	18/12/2020	3	Análise de Currículo.

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PJ026-2020	Rádio Emissora Via Internet da UFABC (WEBRÁDIO-UFABC)	JOSE JAVIER SAEZ ACUNA	01/03/2020	18/12/2020	2	Questionário.
PJ025-2020	Sarau Empretecer	REGIMEIRE OLIVEIRA MACIEL	01/03/2020	30/11/2020	2	Redação sobre tema relacionado à ação; e Entrevista.
PJ014-2020	UFABC nas Escolas	JULIO FRANCISCO BLUMETTI FACO	01/03/2020	18/12/2020	5	Prova Prática e/ou Teórica; Entrevista; e Questionário.
PJ027-2020	UFABC-ACÚSTICO. MINICURSOS DE CAPTAÇÃO DE SOM, VÍDEO, e FOTOGRAFIA	JOSE JAVIER SAEZ ACUNA	01/03/2020	18/12/2020	4	Questionário.
CR002-2020	VII CURSO ANTÁRTICA OU ANTÁRTIDA: COMO INSERIR AS CIÊNCIAS POLARES NO CURRÍCULO DO ENSINO BÁSICO	SILVIA CRISTINA DOTTA	01/03/2020	18/12/2020	5	Entrevista; Análise de Currículo; e Histórico Acadêmico.
PJ009-2020	Wikitermes: e cupim serve pra alguma coisa?	TIAGO FERNANDES CARRIJO	01/03/2020	18/12/2020	3	Redação sobre tema relacionado à ação; Entrevista; Análise de Currículo; e Histórico Acadêmico.

4. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

4.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

4.2. Será permitida a manifestação de interesse em oportunidade de bolsas em apenas **duas ações exclusivamente para o ano de 2020.**

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

4.4. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. Serão indeferidas as inscrições:

4.5.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 4.1;

4.5.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

4.5.3. efetuadas para mais de duas ações, considerando-se como válidas apenas as duas últimas realizadas;

4.5.4. que não se enquadrem em uma das ações de extensão e cultura definidas na Tabela I.

5. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.

5.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados.

5.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na Portaria ProEC nº 013/2019.

5.4. Comunicações referentes à seleção poderão ser efetuadas por meio de mensagens eletrônicas. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* pessoal não possui filtro “*anti-spam*” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

5.5. Fica a critério do(a) discente optar em qual processo seletivo participará, diante do conflito de horários.

5.6. A coordenação do programa deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.

5.7. Caso seja identificado pela ProEC a seleção do(a) mesmo(a) discente em duas ações, este(a) será notificado(a), via *e-mail*, devendo optar por apenas uma das ações.

5.8. Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo estipulado no item 5.7, será alocado(a) automaticamente na primeira ação de extensão na qual se inscreveu.

5.9. A coordenação da ação em conjunto com a ProEC poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

- a) Não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente ;
- b) Não houve discente selecionado(a);
- c) Não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) Não há lista de espera, ou
- e) Aporte de novas bolsas conforme previsto no item 3.4 deste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

6.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

6.2. As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/03/2020 até a data limite de 18/12/2020, sendo que o(a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano.

6.3. A indicação da carga horária do(a) bolsista no plano de trabalho deverá considerar:

- 40 horas mensais X nº de meses

Ex: Bolsista atuará no projeto de 01/03/2020 a 18/12/2020
40 (horas mensais) X 10 (meses) = 400 horas totais

6.4. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

6.5. O não cumprimento dos itens 6.1 e 6.2 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

6.6. Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo, podendo ser vedado o pagamento dos valores retroativos.

6.7. Os(As) discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) como discente voluntário(a).

6.8. Os(As) discentes que **não** participaram de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

7.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

8.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

8.2. A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

9.2. A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

10. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	13 a 29 de janeiro de 2020
Publicação da homologação das inscrições	04 de fevereiro de 2020
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos aos(às) coordenadores(as) de ação	05 de fevereiro de 2020
Seleção dos(as) candidatos(as)	10 a 18 de fevereiro de 2020
Encaminhamento à ProEC pelos(as) coordenadores(as) de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	19 de fevereiro de 2020
Notificação de discentes selecionados em mais de uma ação	20 a 21 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado (*)	03 de março de 2020
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	03 a 05 de março de 2020
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	03 a 06 de março de 2020

(*) **ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.**

10.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2020 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 5.9 deste Edital.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura.

11.2. Este edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 20 de dezembro de 2019.

EVONIR ALBRECHT
Pró-Reitor de Extensão e Cultura em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL PROEC Nº 023/2019

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito do Curso Escola Preparatória da UFABC – CR012-2020, ação vinculada ao Programa Escola Preparatória – PG001-2020 aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 027, de 07 de novembro de 2019 - Processo nº 23006.001872/2019-59.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito do Curso Escola Preparatória da UFABC – CR012-2020, ação vinculada ao Programa Escola Preparatória – PG001-2020 aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 027, de 07 de novembro de 2019.

1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 013/2019](#), e pela Resolução ConsUni nº 113/2013, disponíveis na página da ProEC.

1.2. O cumprimento das disposições previstas neste Edital deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da ProEC:

1.2.1. Para coordenação: [Orientações para Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

1.2.2. Para discentes: [Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito do Curso Escola Preparatória da

UFABC – CR012-2020, ação vinculada ao Programa Escola Preparatória – PG001-2020 aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 027, de 07 de novembro de 2019.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual do(a) próprio(a) bolsista, no Banco do Brasil.

3.3. As atividades do(a) bolsista totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação ou por ela determinada.

3.4. As bolsas terão vigência de **07 (sete) meses**, no período de **abril a outubro de 2020**.

3.5. Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas a critério da coordenação, mediante aprovação do Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

3.6. No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no Art.23 da Portaria ProEC nº 013/2019.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início da vigência da bolsa	Final da vigência da bolsa	Nº vagas bolsista(s)	Forma de seleção
CR012-2020	Escola Preparatória da UFABC	Leonardo José Steil	01/04/2020	31/10/2020	43	Prova escrita Aula teste

4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

4.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) para a ação **Curso Escola Preparatória da UFABC – CR012-2020** deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma, e em conformidade com o “Manual de Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado”, disponível na página na ProEC.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar, conforme Anexo I:

4.2.1. Até duas disciplinas para as quais pretende atuar como instrutor(a), entre as ofertadas abaixo, por ordem de preferência (1ª e 2ª opção):-

- Redação e Gramática (disciplina única)
- História
- Geografia
- Filosofia e Sociologia (disciplina única)
- Matemática
- Biologia
- Química
- Física
- Artes
- Literatura

4.2.2. Um ou dois *campi* (Santo André e São Bernardo do Campo) nos quais tenha interesse em atuar.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

4.4. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. Ao término das inscrições essas serão analisadas e homologadas.

4.6. Não serão homologadas as inscrições que forem efetuadas:

- 4.6.1.** fora do meio eletrônico definido no item 4.1;
- 4.6.2.** fora do prazo descrito em cronograma;
- 4.6.3.** em ações de extensão e cultura não indicadas na Tabela I;
- 4.6.4.** com indicação em mais de duas disciplinas como preferência, conforme item 4.2.1.;
- 4.6.5.** que não tenham indicado nenhuma disciplina, conforme item 4.2.1.

4.7. O resultado da análise e homologação das inscrições será publicado na página da ProEC conforme previsto em cronograma.

5. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.

5.3. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados.

5.4. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na Portaria ProEC nº 013/2019.

5.5. O processo seletivo será dividido em duas etapas obrigatórias a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as):

5.5.1. Etapa 1- Eliminatória e classificatória. Os(As) candidatos(as) participarão de uma seleção prévia que consistirá de uma prova, com questões objetivas e dissertativas, sobre aspectos pedagógicos gerais e conteúdos do Ensino Médio da(s) disciplina(s) de opção dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição. A prova será realizada no Bloco A do *Campus* Santo André, das 14h às 17h do dia 15 de fevereiro de 2020. As salas onde ocorrerão as provas, bem como o resultado desta etapa, serão publicados na página da ProEC conforme cronograma indicado no item 11 deste Edital.

5.5.2. Etapa 2 – Eliminatória e classificatória. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na Etapa 1 deverão apresentar uma aula teste de 15 minutos sobre algum conteúdo do Ensino Médio da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) foi selecionado(a) na Etapa 1 relacionado ao tema “**MUDANÇAS CLIMÁTICAS**”. O dia, a hora e o local da apresentação de cada um dos(as) candidatos(as) será informado pela coordenação.

5.6. A nota obtida na Etapa 1 será utilizada exclusivamente para efeito de classificação para a Etapa 2, não sendo utilizada na classificação final do(a) candidato(a).

5.7. A convocação dos(as) candidatos(as) para a Etapa 2 será realizada por disciplina, obedecendo prioritariamente a 1ª opção do(a) candidato(a), observada a classificação derivada das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nesta opção.

5.8. O número mínimo de candidatos(as) convocados(as) para a Etapa 2 está descrito no quadro abaixo.

Disciplina	Número mínimo de candidatos(as) convocados(as)
Redação e Gramática	18
História	09
Geografia	12
Filosofia e Sociologia	09
Matemática	21
Biologia	15
Química	15
Física	18
Arte	06
Literatura	06

5.9. Caso as notas do(a) candidato(a) possibilite sua classificação em suas duas opções de disciplina, ele(a) será selecionado(a) exclusivamente em sua 1ª opção.

5.10. Havendo empate será convocado(a) o(a) candidato(a) com o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior apurado no momento da divulgação do resultado.

5.11. Caso não seja completado o número mínimo de candidatos(as) na convocação de 1ª opção, serão convocados os(as) candidatos(as) selecionados(as) em sua 2ª opção, conforme a classificação derivada da nota obtida.

5.12. Poderão ocorrer chamadas posteriores até que se preencha o quadro total de vagas.

5.13. Cada candidato(a) será convocado(a) uma única vez para a realização da Etapa 2.

5.14. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma e divulgação dos resultados.

5.15. É imprescindível o comparecimento do(a) candidato(a) inscrito(a) em ambas as etapas sob pena de reprovação automática no processo.

5.16. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital.

5.17. Comunicações referentes à seleção poderão ser efetuadas por meio de mensagens eletrônicas. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no **banco de dados pessoais do(a) discente (vide Manual)** está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “*anti-spam*”.

5.18. A coordenação do programa deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.

5.19. A coordenação do programa em conjunto com a ProEC poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

- a) Não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente em determinada disciplina;
- b) Não houve discente selecionado(a) em determinada disciplina;
- c) Não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) Não há lista de espera, ou
- e) Aporte de novas bolsas conforme previsto no item 3.5. deste Edital.

5.20. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados na página da ProEC.

6. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

6.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente**, no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

6.2. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

6.3. O não cumprimento dos itens 6.1 e 6.2 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

6.4. Os(As) discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) como discente voluntário(a).

7. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1. Para fins desse Edital, considera-se atribuição dos(as) bolsistas a execução das atividades propostas pela coordenação do programa, dentre elas:

7.1.1. Auxiliar a coordenação do programa a:

- a) ministrar aulas;
- b) prestar plantão de dúvidas fora do período de aula, seja por meio eletrônico de comunicação ou de forma presencial;
- c) elaborar material didático da EPUFABC;
- d) elaborar material de apoio para alunos(as);
- e) elaborar questões para simulados, assim como propostas de redação quando solicitado;
- f) participar da aplicação de simulados e correção das provas;
- g) elaborar listas de exercícios;
- h) participar da divulgação da Escola Preparatória da UFABC nas escolas da Rede Pública de Ensino, assim como nos arredores da Universidade.

7.1.2. Participar do evento **UFABC para Todos**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

8.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

9.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

9.2. A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

10.2. A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação do programa poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

11. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de inscrição	21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2020
Homologação das inscrições e Publicação do local da prova – Etapa 1	11 de fevereiro 2020
Seleção dos(as) candidatos(as) – Etapa 1	15 de fevereiro 2020
Publicação da lista de candidatos(as) classificados(as) na Etapa 1	21 de fevereiro 2020
Seleção dos(as) candidatos(as) – Etapa 2	02 a 13 de março de 2020
Publicação do resultado final	17 de março de 2020
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	23 a 26 de março de 2020
Assinatura do Termo de Outorga	23 a 27 de março de 2020

(*) **ATENÇÃO:** obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

11.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2020 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 5.19 deste Edital.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura.

12.2. Este Edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 20 de dezembro de 2019.

EVONIR ALBRECHT
Pró-Reitor de Extensão e Cultura em Exercício

Anexo I

DADOS DO ALUNO	
E-mail: sigpadrao@ufabc.edu.br	
Telefone: 49781292	
Qualificações: *	<p>Insira aqui duas disciplinas de seu interesse, indicando 1ª e 2ª opção. Por exemplo: 1ª opção: Matemática 2ª opção: Redação e Gramática</p> <p>Insira aqui o câmpus de sua preferência (Santo André e/ou São Bernado do Campo).</p> <p>Insira aqui as suas qualificações.</p>
Currículo Lattes:	<input type="text"/>
<input type="button" value="Registrar-se como Interessado"/> <input type="button" value="Mais detalhes desta Ação"/> <input type="button" value="Cancelar"/>	



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA Nº 54, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa os representantes docentes da Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes seguintes como membros da Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, com mandato de 2 (dois) anos:

I – Angela Terumi Fushita e Ramon Vicente Garcia Fernandez, titular e suplente, respectivamente;

II – Fernanda Graziella Cardoso e Ana Tereza Lopes Marra de Sousa, titular e suplente, respectivamente;

III – Roberta Guimarães Peres e Luis Roberto de Paula, titular e suplente, respectivamente;

IV – Flavio Thales Ribeiro Francisco e Regimeire Oliveira Maciel, titular e suplente, respectivamente;

V – Bruna Mendes de Vasconcellos e Anastasia Guidi Itokazu, titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PAULA AYAKO TIBA
Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Disciplinar Discente da Graduação

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE N° 012/2019/CDDG

Assunto: Denúncia encaminhada por docente via e-mail, dando notícia à Comissão Disciplinar Discente da Graduação de plágio em lista de exercícios.

A Comissão solicitou ao discente denunciado que encaminhasse defesa prévia, o que foi feito. Paralelamente, solicitou uma reunião com o docente denunciante, a fim de obter esclarecimentos sobre o caso. Durante a reunião, o docente relatou que, ao fazer a denúncia, seu intuito era apenas deixar registrado o ocorrido, a fim de se resguardar de eventuais situações futuras e que, além disso, o discente já houvera sido punido com a atribuição de conceito zero ao exercício dito plagiado.

Assim sendo, e considerando que o discente, em sua defesa, desculpou-se pelo seu ato, a Comissão decidiu-se pelo arquivamento da denúncia.

Santo André, 18 de dezembro de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO ALONSO BALLAMINUT
Presidente da Comissão



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental

PORTARIA Nº 058 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
(publicada no Boletim de Serviço nº 903 de 20/12/2019)

Revoga a Portaria da PROPG/DAP/CTA nº 020 de 20 de junho de 2016 e estabelece novos critérios e procedimentos para credenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia Ambiental.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL (PPG-CTA) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, conforme CI nº 189 de 23 de novembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 514 de 1º de dezembro de 2015, páginas 39-40, e considerando

- ✓ As deliberações ocorridas na 6ª Reunião Plenária do PPG-CTA, realizada em 11 de dezembro de 2019; e ainda
- ✓ As deliberações ocorridas na VI sessão ordinária da Comissão de Pós-Coordenação (CPG), realizada em 14 de julho de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios e procedimentos para credenciamento e credenciamento de docentes do PPG-CTA, que serão realizados pela Coordenação do Programa sob demanda.

Parágrafo único. São três as possibilidades de credenciamento docente no PPG-CTA, conforme Portaria CAPES nº 81/2016 e Normas Internas do Programa: Permanente, Colaborador ou Visitante.

TITULO I - Do Credenciamento

Art. 3º. O processo de credenciamento docente do PPG-CTA é em fluxo contínuo e poderá ser solicitado a qualquer momento pelo postulante.

Art. 4º. O docente postulante ao credenciamento no PPG-CTA deve submeter-se à avaliação realizada pela Coordenação do Programa e esta procederá à análise e julgamento segundo os seguintes requisitos:

- I. Aderência das atividades do docente e do projeto de pesquisa no contexto temático do PPG-CTA;
- II. Produção científica e tecnológica nos últimos 3 (três) anos;
- III. Coordenação ou participação do docente em projetos de pesquisa financiados por entidades públicas e privadas;
- IV. Orientação de alunos;
- V. Capacidade para ministrar as disciplinas propostas no PPG-CTA;
- VI. Integração em grupo de pesquisa em atividade no PPG-CTA;
- VII. Interesse do PPG-CTA no credenciamento de docente na linha de pesquisa proposta, tendo em vista o balanço entre as áreas de concentração do PPG-CTA e a disponibilidade de vagas como docente do programa;

Art. 5º. O postulante que atender aos requisitos mínimos do item 1 da Tabela 1 (Anexo) poderá solicitar credenciamento no PPG-CTA como colaborador, podendo permanecer nesse nível por até 3 (três) anos.

§1º Para novo credenciamento será contabilizada a pontuação do item 1 da Tabela 1 (anexo), mas sem o requisito de produção com discente.

§2º O credenciamento será condicionado à orientação ou coorientação de um discente do programa.

§3º O docente colaborador poderá solicitar à Coordenação do PPG-CTA a alteração para docente permanente a qualquer momento desde que atinja as exigências mínimas estabelecidas na Tabela 1 (anexo) e que o índice de produção do docente seja igual ou superior à média dos docentes permanentes do PPG-CTA no triênio.

§4º O índice de produção do docente será calculado a partir das definições do Documento de Área do Comitê de Ciências Ambientais.

Art. 6º. A proporção entre o número de docentes permanentes e colaboradores, deve obedecer ao estabelecido na Resolução ConsEPE nº 203 de 20 de janeiro de 2016 ou resolução posterior que venha a substituí-la.

§ 1º O corpo docente de cada curso de pós-graduação da UFABC deverá ser constituído, na sua maioria, de docentes permanentes com dedicação exclusiva em no máximo 3 (três) cursos de pós-graduação, respeitando os limites de docentes em cada categoria estabelecidos pelas áreas de avaliação do programa.

Art. 7º. A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada pelo interessado à Coordenação do PPG-CTA e deverá conter os seguintes documentos, que serão analisados considerando os últimos 3 (três) anos:

I. Carta de apresentação, na qual constem os motivadores e áreas de interesse de atuação do PPG-CTA, possíveis contribuições para o crescimento do programa, bem como a explícita indicação de vinculação (docente colaborador ou visitante);

II. Indicação de qual(is) disciplina(s) poderá ministrar, considerando as disciplinas constantes no catálogo do PPG-CTA;

III. Currículo Lattes atualizado;

IV. Projeto(s) de pesquisa desenvolvido(s) ou em andamento pelo docente no instante da solicitação de credenciamento;

V. Plano de Trabalho elaborado segundo a intenção de área de atuação e linha de pesquisa a ser desenvolvida no PPG-CTA;

VI. O postulante deverá integrar-se a um dos grupos de pesquisa (diretório de grupos de pesquisa do CNPq) vinculado à UFABC e à área de atuação do PPG-CTA, com docentes e discentes do PPG-CTA;

VII. Informar se integra outro Programa de Pós-Graduação e, em caso positivo, discriminar o tipo de vínculo, área do programa e número total de orientandos em curso.

TÍTULO II – Do Recredenciamento

Art. 8º. O recredenciamento é obrigatório e deve ser solicitado por todos os docentes atualmente credenciados no PPG-CTA, que serão submetidos à avaliação anual, na qual será considerado o seu desempenho nos últimos 3 (três) anos.

§1º A avaliação será conduzida pela Coordenação do PPG-CTA que deverá emitir parecer sobre o atendimento aos requisitos cumpridos por cada docente credenciado. O parecer será encaminhado diretamente ao docente ao final do processo de recredenciamento.

§2º Os docentes deverão atualizar o currículo na Plataforma Lattes para comprovação da produção docente. A Coordenação do PPG-CTA poderá solicitar formulário complementar para comprovação de atividades do docente.

§3º Os docentes com menos de 3 (três) anos de credenciamento no PPG-CTA não serão avaliados no primeiro ano e não poderão zerar em nenhum dos itens da Tabela 1 (anexo) no segundo ano de credenciamento.

§4º Os docentes que usufruírem de licenças ou afastamentos, exceto estágio pós-doutoral, terão a avaliação ponderada, considerando o período que atuou efetivamente no PPG-CTA.

Art. 9º. A avaliação anual considerará um conjunto de indicadores constantes nas avaliações da CAPES no Comitê de Ciências Ambientais, contabilizados por ano de atuação no PPG-CTA. A pontuação e as exigências mínimas de cada item estão relacionadas na Tabela 1 (Anexo).

Parágrafo único: O docente somente será reconhecido se atender a todas as exigências mínimas definidas na Tabela 1 (Anexo).

Art. 10º. No caso de indeferimento do reconhecimento do docente permanente com orientação em andamento, o mesmo passará para colaborador por um período de 1 (um) ano caso haja disponibilidade de vaga como colaborador.

§1º Caso não haja vaga para colaborador, o docente será reconhecido e a orientação do docente passará a outro docente permanente do programa, podendo esse ficar como coordenador.

§2º Ao final do período de 1 (um) ano o docente deverá solicitar a alteração para permanente caso atinja as exigências mínimas estabelecidas na Tabela 1 (Anexo).

§3º Caso o docente colaborador não atinja as exigências mínimas para reconhecimento como permanente após o período de 1 (um) ano, o mesmo será reconhecido e a orientação do docente passará a outro docente permanente do PPG-CTA, podendo esse ficar como coordenador.

TÍTULO III – Do reconhecimento

Art. 11º Os docentes atualmente reconhecidos no curso e que não solicitarem o reconhecimento serão automaticamente reconhecidos do PPG-CTA.

Art. 12º Os docentes permanentes ou colaboradores sem orientação em andamento e que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos na Tabela 1 (anexo) serão reconhecidos do PPG-CTA.

Art. 13º. O docente que permanecer por um período de 3 (três) anos como colaborador sem solicitar alteração para permanente será reconhecido do PPG-CTA. Caso tenha orientações em andamento, essa passará a outro docente permanente do programa, podendo esse ficar como coordenador.

TÍTULO IV – Das Disposições Gerais

Art. 14º. Qualquer docente reconhecido no PPG-CTA que obtiver gozo das licenças previstas nos termos da Lei nº 8.112/1990 deverá mencionar esse fato em carta submetida à Coordenação

do PPG-CTA, juntando a documentação comprobatória pertinente, para que seja considerada a proporcionalidade temporal dos requisitos de credenciamento.

Art. 15º. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do PPG-CTA.

Art. 16º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Profª Drª Lúcia Helena Gomes Coelho
SIAPE 1814655
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Tecnologia Ambiental

ANEXO

Tabela 1: Pontuação e exigências mínimas para o credenciamento e reconhecimento docente no PPG-CTA.

1. Produção científica	Pontuação (por produção)	Pontuação com discente do programa (por produção)
publicação de artigos		
A1	100	150
A2	87,5	131
B1 (Qualis 2016) ou A3 (novo Qualis)	75	112
B2 (Qualis 2016) ou A4 (novo Qualis)	62,5	94
B1 (novo Qualis)	50	55
B2 (novo Qualis)	37,5	41
B3 (novo Qualis)	25	27
B4 (novo Qualis)	12,5	14
Observação: Artigos que não apresentarem classificação no Qualis vigente serão avaliados pelo fator de impacto (JCR) da publicação.		
Capítulos de livro publicados	50	55
Livros publicados	87,5	96
Patente concedida	200	250
Patente submetida	50	55
Resumo expandido ou trabalho completo em evento	5	10
Produção de material de divulgação, multimídia ou didático	20	30
MÍNIMO EXIGIDO NO TRIÊNIO: 400 pontos no item 1 sendo pelo menos 300 em publicações no estrato superior A1-A4 (novo Qualis) ou A1-B2 (Qualis 2016) e pelo menos uma produção com discente no estrato superior.		

2. Orientação discente	Pontuação (por ano de orientação)
Orientação de mestrado no PPG-CTA em andamento	50
Coorientação de mestrado no PPG-CTA em andamento	25
Orientação de mestrado concluída no PPG-CTA	100
Coorientação de mestrado concluída no PPG-CTA	50
Orientação de IC e TG	10 (máximo 20 pontos)
MÍNIMO EXIGIDO NO TRIÊNIO: 150 pontos no item 2 sendo pelo menos 1 orientação ou coorientação concluída.	

3. Carga didática na pós-graduação	Pontuação (por crédito ministrado)
Créditos em disciplinas obrigatórias do PPG-CTA	20
Créditos em disciplinas eletivas do PPG-CTA	20

MÍNIMO EXIGIDO NO TRIÊNIO: 80 pontos no item 3 sendo pelo menos 20 em disciplinas obrigatórias e 20 em eletivas.

4. Participação em projetos de pesquisa	Pontuação (por ano de participação)
Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento por fomento externo e cadastrado na ProPes	100
Participação em projeto de pesquisa com financiamento por fomento externo e cadastrado na ProPes	70
Coordenação de projeto de pesquisa não financiado cadastrado na ProPes	50
Participação em projeto de pesquisa não financiado cadastrado na ProPes	20
MÍNIMO EXIGIDO NO TRIÊNIO: 70 pontos no item 4.	

5. Participação em atividades de gestão do programa	Pontuação (por ano de participação ou por atividade)
Participação como membro titular (exceto presidente) em bancas de defesa e qualificação de mestrado ou doutorado	10 (máximo de 50 pontos)
Participação na comissão do processo seletivo para ingresso no CTA	50
Participação na comissão de avaliação de bolsa PNPd, reconhecimento de diploma e pedido de credenciamento	20
Participação na comissão de acompanhamento discente, autoavaliação, indicadores de produção e inserção social	50
Participação na comissão de organização do simpósio do CTA	50
Participação como membro da coordenação do programa	50
MÍNIMO EXIGIDO NO TRIÊNIO: 100 pontos no item 5.	

6. Outras atividades	Pontuação (por ano de participação ou por atividade)
Cooperação internacional (intercâmbio de pesquisadores, participação em projetos)	100
Participação em comitês gestores (exemplo: conselho consultivo)	50
Inserção na educação básica (exemplo: projetos de extensão em instituições de ensino básico)	50
Nucleação / capilaridade (exemplo: participação em mesas redondas organizadas por outras IES)	50
Participação em bancas de concursos	50
Corpo editorial de revista	50
Organização de eventos (exemplo: simpósio, workshop)	50
Coordenação de projeto de extensão com financiamento e cadastrado na ProEC	80

Participação em projeto de extensão com financiamento e cadastrado na ProEC	50
Coordenação de projeto de extensão sem financiamento e cadastrado na ProEC	40
Participação em projeto de extensão sem financiamento e cadastrado na ProEC	25
Outros	Pontuação a ser definida pela coordenação.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO TRIÊNIO: 900 pontos considerando a soma dos itens 1 a 6 e não inferior às exigências mínimas de cada item.

OBSERVAÇÃO: O docente credenciado como colaborador não tem obrigatoriedade de atendimento à pontuação mínima total, mas deverá atender as exigências mínimas do Item 1 e não poderá apresentar pontuação nula em nenhum dos itens de 2 a 5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados

PORTARIA Nº 060, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Normatiza os critérios para o discente orientado por professor colaborador tenha um co-orientador que seja um professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-NMA).

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIAS E MATERIAIS AVANÇADOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os critérios para a definição de professores orientadores para os discentes do PPG-NMA;

Art. 2º Todos os discentes que os orientadores são professores colaboradores do PPG-NMA deverão ter um coorientador que seja professor permanente do programa;

Art. 3º Todos os discentes na situação acima exposta deverão apresentar um requerimento junto a secretaria da Pós Graduação definindo um coorientador, no prazo de até 30 dias a ser contado a partir da publicação desta portaria;

Art. 4º Os discentes que não apresentarem este requerimento dentro do prazo estabelecido, a coordenação fará a indicação;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

JOSÉ ANTONIO SOUZA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Nanociências e Materiais Avançados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL Nº 108/2019

(publicado no Boletim de Serviço 903 de 20/12/2019)

*Processo de Recredenciamento de Docentes
junto ao Programa de Pós-Graduação em
Ciência e Tecnologia Ambiental.*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (COPG-CTA) da Universidade Federal do ABC (UFABC) faz saber que os docentes indicados no Anexo I deverão solicitar credenciamento referente aos primeiros 2 (dois) anos (2018 a 2019) ou 4 (quatro) anos (2016 a 2019) de credenciamento do PPG-CTA, conforme previsto na PORTARIA DA PROPG/DAP/CTA Nº 020, DE 20 DE JUNHO DE 2016 (<http://propg.ufabc.edu.br/cta/wp-content/uploads/2017/04/Portaria-credenciamento-e-descredenciamento.pdf>).

- I. O processo de avaliação dos pedidos de credenciamento será realizado pelos membros da coordenação do PPG-CTA.
- II. A não solicitação de credenciamento do docente implicará o descredenciamento do quadro do PPG-CTA.
- III. A Coordenação do programa informará individualmente aos solicitantes sobre o resultado da avaliação.

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO

Os documentos abaixo deverão ser enviados em formato digital (PDF) para o e-mail **pgcta@ufabc.edu.br** e **cta.adm@ufabc.edu.br**. O assunto da mensagem deve ser “**Recredenciamento**”. Transcreve-se abaixo o artigo da PORTARIA DA PROPG/DAP/CTA Nº 020/2016 que trata sobre a documentação.

Art. 6º O credenciamento é obrigatório e deve ser solicitado por todos os docentes atualmente credenciados no Programa, que serão submetidos à avaliação bienal, na qual será considerado o seu desempenho nos últimos 4 (quatro) anos. A solicitação deve ser conduzida à coordenação em data especificada em Edital específico.

§ 1º A avaliação será conduzida pelos membros da coordenação que emitirá um parecer sobre o atendimento aos requisitos cumpridos por cada docente credenciado. Serão considerados os requisitos elencados a seguir:

I. Os docentes permanentes e colaboradores devem participar de um grupo de pesquisa (CNPq) vinculado à UFABC e à área de atuação do programa, com docentes e discentes do programa também participantes;

II. Os docentes permanentes deverão participar de, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa validado junto à Coordenação do Programa;

III. Os docentes devem ministrar, pelo menos, uma disciplina a cada 2 (dois) anos (admitidas disciplinas ministradas em conjunto com outro docente) totalizando, no mínimo, 2 créditos para docente permanente e 1 crédito para colaborador;

IV. Publicar, pelo menos 1 (uma) produção científica e/ou tecnológica nos 2 (dois) primeiros anos após credenciamento.

V. Após os primeiros 4 (quatro) anos de credenciamento e subsequentes, os docentes do PPG-CTA devem:

a) Ter concluído ou estar em andamento 1 (uma) orientação/coorientação, no mínimo;

b) Comprovar participação em projeto de pesquisa com financiamento público ou privado ou bolsa de agência de fomento nos últimos 4 (quatro) anos, sendo que não serão consideradas as bolsas da cota do PPG-CTA ou financiada pela UFABC;

c) Publicar, pelo menos 4 (quatro) produções científicas e/ou tecnológicas nos últimos 4 (quatro) anos, sendo:

i) Para docente permanente pelo menos 3 (três) publicação em periódicos indexados, extrato Qualis A1, A2, B1 e B2 do ano de publicação do comitê Ciências Ambientais;

ii) Para docente colaborador pelo menos 2 (duas) publicação em periódicos indexados, extrato Qualis A1, A2, B1 e B2 do ano de publicação do comitê Ciências Ambientais;

iii) As demais produções podem ser: trabalhos completos em anais de congressos científicos, artigos em periódicos, patentes depositadas, patentes registradas, livros e capítulos de livros na área de interesse do PPG-CTA.

d) Para os periódicos da área de Ciências Ambientais e que não constam no Qualis, poderá ser utilizada a conversão pelo fator de impacto (Impact Factor - IF), sendo que $IF \geq 2.5$ converte para Qualis A1, $1.5 \leq IF < 2.5$ converte para Qualis A2, $0.75 \leq IF < 1.5$ converte para Qualis B1 e $0.5 \leq IF < 0.75$ converte para Qualis B2.

§3º. O docente somente será recredenciado se atender a todos os critérios definidos neste artigo.

2. CALENDÁRIO

O calendário de inscrição, avaliação e divulgação dos pedidos é apresentado a seguir:

Período de solicitação de recredenciamento	06/01/2020 a 14/02/2020
Análise da documentação	17 a 21/02/2020
Divulgação do resultado	Até 02/03/2020

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ao solicitar o recredenciamento, os docentes assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, das Normas Internas do Programa e do Regimento da Pós-graduação Stricto Sensu.

3.2. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela coordenação do PPG-CTA.

Lúcia Helena Gomes Coelho
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Tecnologia Ambiental

ANEXO I

DOCENTES – RECRENCIAMENTO PERÍODO DE 4 (quatro) ANOS

ANDREA DE OLIVEIRA CARDOSO (permanente)

DACIO ROBERTO MATHEUS (permanente)

DERVAL DOS SANTOS ROSA (permanente)

EDUARDO LUCAS SUBTIL (permanente)

ELIZABETE CAMPOS DE LIMA (permanente)

GIULLIANA MONDELLI (permanente)

HELENA FRANÇA (permanente)

HERLANDER DA MATA FERNANDES LIMA (colaborador)

LUCIA HELENA GOMES COELHO (permanente)

MARIA CLEOFE VALVERDE BRAMBILA (permanente)

ROSELI FREDERIGI BENASSI (permanente)

DOCENTES – RECRENCIAMENTO PERÍODO DE 2 (dois) ANOS

RODRIGO DE FREITAS BUENO (permanente)

VITOR VIEIRA VASCONCELOS (permanente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/ Química

EDITAL Nº 102/2019

Normas do Processo Seletivo em fluxo contínuo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/ Química da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química (PPG-CTQ) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições em fluxo contínuo para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos “Stricto Sensu”**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tiverem bolsa de estudo aprovada por agência de fomento à pesquisa científica, ou por empresa do setor público ou privado, para o respectivo curso pretendido (Mestrado ou Doutorado).

1.2. Os candidatos ingressantes devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no PPG-CTQ.

1.3. O orientador do candidato deve estar obrigatoriamente apto a orientar aluno no PPG-CTQ no momento da solicitação de inscrição.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, composta pelos membros da Coordenação do PPG-CTQ, presidida pelo Vice-Coordenador ou, no caso da ausência deste, pelo Coordenador do Programa.

1.6. No caso de candidato que tiver como orientador ou coorientador um dos membros da Comissão de Seleção, fica garantido que este membro da Comissão irá se abster de participar do Processo Seletivo.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este Processo Seletivo ocorrerá em Fluxo Contínuo, de forma que a inscrição de um candidato pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que é de 01.01.2020 a 31.12.2020.

2.2. A Comissão de Seleção fará a homologação de qualquer inscrição de candidato que apresentar a documentação em conformidade com este Edital (ver item 4) em até 15 (quinze) dias úteis após efetuada a inscrição, em comunicação direta ao candidato.

2.3. A Comissão de Seleção divulgará o resultado do Processo Seletivo, após análise da documentação do candidato que teve sua inscrição deferida, em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação da inscrição, em comunicação direta ao candidato.

2.4. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, ou não for aprovado no Processo Seletivo, poderá entrar com recurso em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação vinda da Comissão de Seleção.

2.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo do qual trata este Edital iniciará suas atividades imediatamente após sua matrícula no PPG-CTQ.

2.6. A matrícula do aluno no PPG-CTQ, observado o item 2.5 acima, deverá acontecer até o final do quadrimestre letivo subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não tenha sido realizada após esse prazo, a aprovação para ingresso em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura se assim desejar.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até **10 (dez) vagas de Mestrado**. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

3.2. Serão oferecidas até **05 (cinco) vagas de Doutorado**. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

- I. O formulário de requerimento de inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado, pelo candidato e orientador. No ato de preenchimento do referido formulário, será necessário fornecer endereço eletrônico **para o Currículo Lattes atualizado** do candidato; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;

- II. Cópia digitalizada de documento de identidade e CPF (para brasileiros), ou do RNE ou passaporte (para estrangeiros);
- III. Cópia digitalizada do Diploma de Graduação, ou de certificado de conclusão, ou declaração de previsão de conclusão, de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- IV. Comprovante de aprovação da bolsa de estudo pela agência de fomento ou empresa;
- V. Projeto de Pesquisa; fornecer obrigatoriamente o mesmo projeto que foi aprovado pela agência de fomento ou empresa.

4.2. Os candidatos a doutorado que não possuem título de mestre deverão apresentar para a inscrição, além dos documentos listados no item 4.1, o histórico escolar da Graduação, e uma justificativa para inscrição no doutorado.

4.3. O Diploma de Graduação obtido em curso no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

4.4. Toda a documentação necessária para a inscrição do candidato deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppg.quimica@ufabc.edu.br, em arquivo digital único em formato .pdf, obrigatoriamente. O assunto da mensagem contendo a documentação deverá ser “**Inscrição – PPG-CTQ Fluxo Contínuo – nome completo do candidato**”.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção irá observar quais elementos foram empregados no ato da concessão da bolsa, por parte de assessoria e/ou comissão de análise da agência de fomento ou empresa, como o mérito científico do projeto de pesquisa, currículo escolar e acadêmico do candidato, currículo acadêmico do orientador, entre outros.

5.1.1 Nos casos em que a Comissão de Seleção observar que o disposto no item 5.1 foi considerado na avaliação da agência de fomento ou empresa, as candidaturas homologadas serão avaliadas, exclusivamente, com relação à aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTQ.

5.1.2 Nos casos em que a Comissão de Seleção identificar que o disposto no item 5.1 não foi alvo de análise por parte da agência de fomento ou empresa, esta se reserva o direito de fazê-lo, inclusive, vendo a aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTQ e procedendo à entrevista com candidato, se assim julgar necessário.

5.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 4º andar, na data informada ao candidato pela Comissão de Seleção.

6.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

6.3. Para a matrícula, o candidato aprovado deverá entregar todos os documentos indicados no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como observar as informações e atender às solicitações que nele constam.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação desse diploma até o início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

7.2. Ao se inscrever, o candidato assume conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica <http://posmec.ufabc.edu.br/> e o [Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC](#), atualizado em 2019.

7.3. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química.

7.4. Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail ppg.quimica@ufabc.edu.br

Santo André, 17 de dezembro de 2019.

JANAINA DE SOUZA GARCIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial

EDITAL Nº 103/2019

Normas do Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial – Curso de Doutorado Acadêmico “*Stricto Sensu*”, no segundo quadrimestre do ano de 2020.

O Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial (PPG-EPM) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatas para ingresso no Doutorado Acadêmico *Stricto Sensu* com início previsto para junho de 2020 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatas(as) nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa	Ênfase
1. Conhecimento, Produção e Trabalho	Análise das tendências na divisão internacional do trabalho, em especial dos fluxos de capitais, bens, serviços e pessoas, das dinâmicas de produção e trabalho, da geração e utilização de conhecimento e das disputas políticas e ideológicas em torno da especialização produtiva e comercial nos setores industrial e de serviços.
2. Agricultura, Recursos Naturais e Sustentabilidade	Análise do sistema agroalimentar global, do uso de recursos naturais e energéticos, da mudança climática, dos conflitos socioambientais, do êxodo rural, das relações de trabalho no campo e das disputas políticas e ideológicas em torno da especialização produtiva e comercial nos setores agrícola, energético e de mineração.
3. Trajetórias do Sul: África, Ásia e América Latina/Caribe	Análise das trajetórias de desenvolvimento dos países e das regiões do hemisfério Sul, das transições coloniais e pós-coloniais, das estruturas sociais periféricas, das relações raciais e de gênero, dos movimentos sociais e políticos, das tradições intelectuais e culturais e das organizações regionais, continentais e intercontinentais que têm atuado em prol da descolonização e do desenvolvimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção, composta pela Coordenação vigente do Programa de Pós-Graduação de Economia Política Mundial.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão de curso de mestrado reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no Programa.

1.3. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada a partir da avaliação do CV ou Currículo Lattes, do Memorial, do Anteprojeto de Pesquisa, da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira e da Entrevista, que incluirá a análise da produção científica do candidato, da dissertação de mestrado e do histórico, não necessariamente nesta ordem.

1.4. Candidatos(as) que residem fora da região metropolitana de São Paulo e que por meio do formulário de inscrição, preenchido quando do processo seletivo, optarem por fazer a Entrevista de forma não presencial, se responsabilizam pela disponibilidade de um computador com capacidade de utilizar o aplicativo Skype, mais webcam e conexão de Internet de banda larga. O endereço eletrônico para realização da entrevista deverá ser fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o ano de 2020 é apresentado a seguir:

Período de inscrição	04/02 a 04/03
Divulgação das inscrições homologadas	06/03
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	06/03 a 10/03
Resultado dos recursos das inscrições	11/03
Divulgação da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial e dos aprovados(as) para a realização da Prova de Proficiência	20/03
Prazo para recurso da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial	21/03 a 25/03
Divulgação do resultado dos recursos, da lista com os(as) candidatos(as) que deverão realizar a prova de Proficiência, com horário e local	26/03
Prova de Proficiência	30/03
Divulgação do resultado de Proficiência	01/04
Prazo para recurso do resultado da avaliação da Prova de Proficiência	02/04 a 06/04
Divulgação do resultado do recurso da Prova de Proficiência e do local/horário das Entrevistas	07/04

Realização das Entrevistas	13/04 a 16/04
Divulgação do resultado das Entrevistas e da análise do CV ou Currículo Lattes e da Classificação final	17/04
Recursos Finais	18/04 a 22/04
Homologação e Divulgação do resultado final pós-recursos	23/04
Matrícula em Disciplinas via Portal do Aluno	(data a ser divulgada)
Matrícula dos ingressantes (entrega de documentos)	(data a ser divulgada)
Início das aulas	01/06 (previsão)

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas no curso de Doutorado, sendo que até 6 (seis) vagas para a concorrência geral, até 03 (três) vagas para os candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas e (01) uma vaga **exclusiva** para Pessoa com Deficiência (PcD). O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos(as) aptos(as) nos termos do presente Edital.

3.2. Serão reservadas três (3) das vagas no Doutorado para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas e uma (1) vaga para candidatos(as) com deficiência que atingirem a nota mínima em todas as fases eliminatórias do processo seletivo.

3.3. A nota mínima 7,0 (sete) é exigida para todas as fases eliminatórias deste processo seletivo e é exigida de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive os(as) inscritos(as) no Programa de Ações Afirmativas, com exceção da Prova de Proficiência (item 5.1.2).

3.4. Serão considerados(as) negros(as) candidatos(as) autodeclarados(as) e socialmente reconhecidos(as) como tal e incluídos(as) nas categorias de pretos(as) e pardos(as), segundo a classificação IBGE.

3.5. Serão considerados(as) indígenas candidatos(as) autodeclarados(as) e socialmente reconhecidos(as) como tal e incluídos(as) nesta categoria, segundo a classificação IBGE. Por “socialmente reconhecidos(as)” entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico anexo.

3.6. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o **Decreto nº 5.051, de**

19 de abril de 2004, e já devidamente consolidada em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

3.7. A adesão ao programa de ações afirmativas para negros(as) ou indígenas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexos 5 e 5.1 deste Edital).

3.8. Candidatos(as) inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos no Edital de Seleção.

3.9. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas, as referidas vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de concorrência geral.

3.10. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e/ou indígenas, homologada e publicada no site do PPG-EPM.

3.11. Candidatos(as) autodeclarados negros(as) ou indígenas que estiverem classificados(as) dentro da classificação geral não serão relacionados(as) na lista destinada aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas.

3.12. Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar Laudo Médico, que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.12.1 Os(as) candidato(as) com deficiência poderão contar com Atendimento Especial, conforme item 4.2.

3.12.2 Os(as) candidato(as) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.12.3 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, os(as) candidato(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, da Prova de Proficiência e da Entrevista e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa de provas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

3.12.4 A vaga que não for provida por ausência de Pessoa com Deficiência **não** será revertida para a ampla concorrência.

3.12.5 A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer a vaga reservada para Pessoas com Deficiência, fará com que os(as) candidatos(as) concorram às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.13. Serão aprovados(as) para as Entrevistas até, *no máximo*, o dobro de candidatos(as) em relação ao total de vagas existentes para este programa, segundo a ordem de classificação. Serão aprovados(as) para as Entrevistas do processo seletivo até, no máximo, 12 (doze) candidatos(as) na listagem de classificação geral, 06 (seis) candidatos(as) autodeclarados negros(as) ou indígenas e 02 (dois) candidatos(as) para as vagas destinadas para Pessoas com Deficiência.

3.14. Serão considerados(as) aprovados(as) na classificação final os candidatos que tiverem a melhor classificação, até o número de vagas existentes, considerando a somatória das notas obtidas na avaliação de Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, na Entrevista e na análise do currículo e que tenham aprovação na Prova de Proficiência de Língua Estrangeira.

3.15. Em caso de empate em todas as fases deste processo seletivo serão considerados os seguintes critérios de desempate de modo sequencial e eliminatório:

1º Número de publicações de artigos em revistas acadêmicas, ponderado de acordo com a classificação no Qualis CAPES do Comitê da Área Interdisciplinar;

2º Número de publicações de livro completo (como autor);

3º Número de publicações de capítulos de livros;

4º Participação em eventos com a publicação de trabalho completo em Anais;

5º Organização de livros;

6º Participação em congressos, seminários, simpósios com apresentação de trabalho;

7º Participação em congressos, seminários, simpósios.

3.16. Os resultados finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em listas separadas, inclusive lista de espera.

3.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período de de 04 de fevereiro de 2020 às 00:00 até o dia 04 de março de 2020 às 23:59, o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos abaixo (obrigatoriamente em formato PDF):

- I. Uma cópia do CV ou Currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>);
- II. Cópia simples do documento de identidade (para brasileiros ou residentes permanentes), RNE ou passaporte (no caso de estrangeiros);
- III. Cópia simples do diploma de graduação;
- IV. Cópia simples de Diploma ou Certificado de Conclusão de Mestrado ou Ata de Defesa do Mestrado ou Atestado com previsão de sua conclusão do Mestrado até a data de matrícula no programa;
- V. Cópia simples do Histórico do Mestrado;
- VI. Cópia da dissertação de Mestrado;
- VII. Cópia dos trabalhos acadêmicos para análise curricular conforme item 5.1.3, o Artigo e Anexo 7 deste Edital;
- VIII. Cópia dos documentos comprobatórios da proficiência nas línguas inglesa e espanhola, conforme item 11 deste Edital, **se possuir**.
- IX. Uma cópia do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial em conformidade com o disposto nos itens 4.3 e 4.4 deste Edital, com indicação da linha de pesquisa e afinidade temática com os(as) docentes do programa (conforme anexo 6);
- X. A adesão ao programa de ações afirmativas se dará de forma voluntária e **exclusivamente** por meio do preenchimento de autodeclaração, conforme os Anexos 5 e 5.1 deste Edital, e atendendo às demais exigências para inscrição, o(a) candidato(a) será incluído na lista de concorrência universal, automaticamente.
- XI. No caso de Pessoas com Deficiência, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme item 3.12, e indicação de equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.1.1. Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

4.2. Candidatos(as) que no momento da inscrição afirmarem ser Pessoas com Deficiência (PCD) deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.2.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC. A eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

4.3. O Memorial deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.3.1. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.3.2. Estrutura: capa com nome do(a) candidato(a); apresentação analítica da experiência acadêmica e profissional. O memorial deve ter o tamanho máximo 2.000 palavras, excluindo a capa.

4.4. O Anteprojeto de Pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.4.1. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.4.2. Estrutura: capa (como disposto em 4.4.3); resumo (de até 600 palavras), palavras-chave (até 5 palavras-chave); introdução; objetivos; justificativa; metodologia; cronograma preliminar; e bibliografia;

4.4.3. A capa do projeto deve conter as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto, linha de pesquisa do Programa, do tema de pesquisa no qual pretende inserir o seu projeto; indicação de 1 (um) orientador, conforme Anexo 6 deste Edital, credenciados no Curso de Doutorado deste Programa. O projeto de pesquisa deve ter o tamanho máximo de 4.000 palavras, corpo 12, espaço 1,5, Times ou Arial, excluindo capa, resumo/palavras-chave e bibliografia.

4.4.3.1. A indicação do(a) orientador(a) não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade e aderência à área de pesquisa do(a) orientador(a).

Parágrafo Único Os Memoriais e Anteprojetos de Pesquisa que não obedecerem a todos os requisitos estabelecidos nos itens 4.3 e 4.4 estarão automaticamente reprovados pela Comissão de Seleção e os respectivos candidatos, eliminados do processo seletivo.

4.5. Inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões acima ou com documentação incompleta não serão homologadas.

4.6. O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado no site do Programa, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgepm/>.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção de candidatos(as) para o Doutorado em Economia Política Mundial considerará o mérito acadêmico dos candidatos e se fundamentará na avaliação dos seguintes aspectos:

5.1.1. Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima 7,0 (sete);

5.1.2. Prova de Proficiência nas línguas inglesa e espanhola, de caráter eliminatório, conforme item 11 deste Edital. A nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco) para ambas as provas. Uma nota inferior a 5,0 (cinco) em qualquer uma das duas provas eliminará o(a) candidato(a).

5.1.3. A entrevista refere-se à análise do Histórico do Mestrado, da Dissertação, dos trabalhos encaminhados pelo candidato e arguição sobre o Anteprojeto de Pesquisa e o Memorial. A Entrevista tem caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima 7,0 (sete).

5.1.4. Análise do CV ou Currículo Lattes e pontuação dos itens do currículo de acordo com a tabela e condições definidas no Anexo 7 deste Edital, de caráter classificatório.

5.1.5. Disponibilidade de orientadores(as) habilitados(as) para a temática de pesquisa credenciados(as) no Curso de Doutorado deste Programa, conforme Anexo 6 deste Edital.

5.1.6. As notas mínimas de que tratam os artigos 5.1.1, a 5.1.3 obedecem a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo Único: Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas fases de avaliação de Anteprojeto de Pesquisa com Memorial e Prova de Proficiência terão o CV ou Currículo Lattes analisado e pontuado, sendo convocados(as) para a entrevista segundo os critérios descritos no Artigo 3 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Anteprojeto de Pesquisa com Memorial será avaliado considerando os seguintes critérios:

- I. Adequação e relevância à proposta interdisciplinar do Programa, à respectiva linha de pesquisa do Programa e aos temas de pesquisa dos(as) docentes, conforme Anexo 6 deste Edital;
- II. Fundamentação teórica e bibliografia consistentes com o objeto de pesquisa proposto;
- III. Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;
- IV. Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos.

6.2. A Prova de Proficiência, de caráter eliminatório, consistirá na avaliação da capacidade de compreensão nas línguas inglesa e espanhola.

6.3. A pontuação do CV ou Currículo Lattes, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo 7 deste Edital.

6.4. A Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Comissão de Seleção e, a depender da disponibilidade, com o(a) orientador(a) indicado(a), e incluirá os itens mencionados no item 5.1.3 deste Edital, além de outras questões acadêmicas e profissionais que a Comissão de Seleção considere relevantes.

6.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados no site do Programa.

6.6. As datas, horários e instruções específicas sobre os processos de avaliação e seleção serão divulgados no site do Programa.

6.7. Candidatos(as) deverão estar nos locais ou endereços eletrônicos designados para as provas e entrevista pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início das atividades.

6.8. Estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer ou não estiver disponível para a Entrevista, conforme data, horário e local físico ou endereço eletrônico para videoconferência informados no site do Programa, de acordo com o calendário disposto neste Edital.

6.9. Apenas os(as) candidatos(a) aprovados(a) na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial e na Prova de Proficiência terão o currículo analisado/pontuado e participarão das Entrevistas, conforme critérios do número de vagas e de aprovação descritos no item 3 deste Edital.

Parágrafo Único: Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que apresentar um Anteprojeto de Pesquisa incompatível com a lista de temáticas de pesquisas dos(as) docentes credenciados(as) no programa e habilitados(as) para orientar no curso de Doutorado, conforme Anexo 6 deste Edital.

6.10. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não comparecer pontualmente nas datas e horários determinados de qualquer etapa do processo seletivo.

7. DO RESULTADO

7.1. As notas atribuídas em cada etapa do processo seletivo serão publicadas nominalmente na página do Programa.

7.2. Participarão das etapas de análise de Currículo e de Entrevistas, apenas os(as) candidatos(as) pré-aprovados na Prova de Proficiência e na fase de Análise de Anteprojetos de Pesquisa com Memorial, conforme parágrafo único do item 5.1.

7.3. O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no site do Programa, seguindo as datas previstas no calendário do presente processo seletivo.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial;
- III. Prova de Proficiência;
- IV. Resultado Final.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o **e-mail ppg.epm@ufabc.edu.br**, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do Programa dos resultados das etapas acima, mediante o preenchimento, assinatura e o encaminhamento dos formulários próprios, conforme modelos constantes da seção ANEXOS.

8.3. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.4. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA E DAS AULAS

9.1. Candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação. O local e período de matrícula serão divulgados posteriormente, na página oficial da Pós-Graduação da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br>), sendo que os classificados para matrícula deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

9.2. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação

necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

9.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

9.4. Candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa terem atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em quaisquer um dos *campi* da Universidade Federal do ABC.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Alunos(as) que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa no formulário de inscrição concorrem a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa.

10.2. A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento. A condição para atribuição e manutenção das bolsas segue normas e procedimentos definidos em Portaria própria do Programa.

11. OBRIGATORIEDADE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

11.1. O uso instrumental dos idiomas inglês e espanhol é obrigatório para as atividades do Curso de Doutorado do PPG-EPM.

11.2. Para ser dispensado(a) da Prova de Proficiência em Inglês a ser aplicada presencialmente na UFABC, o(a) candidato(a) deverá apresentar resultado de um dos seguintes exames, com pontuação mínima equivalente **ao nível B1**, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Business Language Testing Service (BULATS), com pontuação mínima de 40; Cambridge English: Preliminary (PET); Cambridge English: First (FCE); Cambridge English: Advanced (CAE); Cambridge English: Proficiency (CPE); International English Language Testing System (IELTS), com pontuação mínima de 4,0; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP, com pontuação mínima de 460; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) IBT, com pontuação mínima de 57.

11.3. Para ser dispensado(a) da Prova de Proficiência em Espanhol, o(a) candidato(a) deverá apresentar o resultado de um dos seguintes exames com pontuação mínima equivalente **ao nível B1**, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Diploma Internacional de Español (DIE); Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE); Diploma Espanhol de Língua Estrangeira da Universidade de Salamanca (DELE).

11.4. Candidatos(as) que concluíram curso de graduação ou pós-graduação, com duração de pelo menos um ano, inteiramente ensinado e avaliado em inglês ou espanhol estão liberados da prova, desde que apresentem documento comprobatório emitido pela universidade.

11.5. Candidatos(as) que realizaram a prova de espanhol ou inglês aplicada pela Divisão de Idiomas da UFABC ou pelo PPG-EPM dentro dos últimos dois anos e obtiveram resultado com pontuação mínima equivalente **ao nível B1** estão liberados da prova, desde que apresentem documento comprobatório.

11.6. O(a) candidato(a) que não apresentar certificado ou documento comprobatório de proficiência em Inglês ou Espanhol, conforme o exposto nos itens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 deverá realizar a prova de proficiência em Inglês ou Espanhol, conforme o caso, durante o processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e o prévio conhecimento dos Regulamentos da Pós-Graduação da UFABC e do Curso de Doutorado em Economia Política Mundial.

12.2 Casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

12.3. Para informações adicionais, enviar e-mail para ppg.epm@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Economia Política Mundial

ANEXO 1:
Formulário para Recurso “Inscrição”
(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 103/2019 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa a não-homologação de minha inscrição conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020

(assinatura)

ANEXO 2:
Formulário para Recurso “Avaliação de Projeto”
(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 103/2019 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos resultados da avaliação do projeto, conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020

(assinatura)

ANEXO 3:

Formulário para Recurso “Prova de Proficiência”

(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 103/2019 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos resultados da prova de proficiência, conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020

(assinatura)

ANEXO 4:
Formulário para Recurso “Resultado Final”
(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 103/2019 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa ao Resultado Final, conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020

(assinatura)

ANEXO 5:
**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NO ARTIGO 3**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Estou ciente e concordo com as regras do Edital 103/2019 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, declarando-me NEGRO(A) e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020

(assinatura)

ANEXO 5.1:
**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____, estou
ciente e concordo com as regras do Edital 103/2019 do Processo Seletivo para DOUTORADO
em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA
DA ETNIA _____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como
tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às)
candidatos(as) indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020

(assinatura)

ANEXO 6:
TEMAS E LINHAS DE PESQUISA DOS(AS) DOCENTES DISPONÍVEIS PARA
ORIENTAÇÃO - DOUTORADO

Docente	Linha de Pesquisa no PPG-EPM	Temas de Pesquisa
Demétrio G.C. de Toledo	1, 2	Economia política do desenvolvimento; desenvolvimento produtivo e recursos naturais; ciência, tecnologia e inovação; política industrial e tecnológica.
Igor Fuser	2,3	Geopolítica da energia; desenvolvimento e sustentabilidade na América Latina; política latino-americana; energia e desenvolvimento na América Latina; imperialismo; comunicação e política; política externa brasileira.
José Paulo Guedes Pinto	1, 2, 3	Commons; propriedade intelectual; teoria do valor; subordinação intelectual do trabalho ao capital; ecologia urbana; análise marxista aplicada; crise mundial; crise brasileira.
Leonardo Freire de Mello	1, 2	Planejamento, ambiente e demografia; complexo, população-ambiente-consumo; sociedade de consumo, consumismo e Antropoceno; dimensões humanas das mudanças ambientais globais; participação pública nos processos de tomada de decisão.
Maria Caraméz Carlotto	1, 3	Economia política do conhecimento; cultura e ideologia; função social e política da escola e da universidade; processos de circulação internacional de conhecimento e saberes de Estado; capitalismo contemporâneo.
Muryatan Santana Barbosa	1, 3	História intelectual do Sul; Sul Global; África; União Africana; Pan-africanismo; Estado-nação e relações étnico-raciais; pensamento negro brasileiro.
Paris Yeros	1, 2, 3	África; questão agrária; questão nacional; relações raciais, de trabalho e gênero; recursos naturais; movimentos sociais; relações Sul-Sul; transição sistêmica mundial.
Tatiana Berringer	1, 3	Política externa brasileira; integração sul-americana; política internacional contemporânea.
Valter Ventura da Rocha Pomar	1, 3	História do Brasil; integração latino-americana e caribenha; economia política dos partidos na América Latina e Caribe; desenvolvimento chinês.
Vitor Eduardo Schincariol	1, 2, 3	História econômica e social; economia brasileira e latino-americana; pensamento econômico e social; sustentabilidade ecológica; relações de trabalho.

ANEXO 7:

Tabela de Pontuação dos itens do Currículo Lattes

Só serão pontuados os itens do CV ou Currículo Lattes que forem devidamente comprovados, encaminhados na inscrição e de acordo com a tabela abaixo.

1. A pontuação dos itens do CV ou Currículo Lattes estará condicionada ao envio dos trabalhos digitalizados, bem como dos certificados em caso de participação em eventos.
2. Em caso de livro completo o(a) candidato(as) poderá enviar apenas a capa e a folha de rosto digitalizada.
3. Em caso de artigo em periódico com publicação online, o(a) candidato(a) poderá informar apenas o link de acesso ao trabalho.
4. Em caso da docência, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação da atividade mediante apresentação de declaração da instituição de ensino, com as datas devidamente estabelecidas.

Produção Científica e Experiência Docente Pontuação Máxima (10,0)	Pontuação Por item	Máximo	Total
• Artigos em revistas nacionais/ internacionais indexadas	0,5	6	3,0
• Trabalhos completos em anais de eventos nacionais/ internacionais	0,25	6	1,5
• Livros completos (como autor)	1,0	2	2,0
• Capítulos em livros	0,25	4	1,0
• Exercício do Magistério no Ensino Superior	0,5/ano	4 anos	2,0
• Exercício do Magistério Fundamental e/ou Médio	0,25/ano	2 anos	0,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial

EDITAL Nº 104/2019

Normas do Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial – Curso de Mestrado Acadêmico *Stricto Sensu*, no segundo quadrimestre do ano de 2020.

O Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial (PPG-EPM) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos(as) para ingresso no Mestrado Acadêmico *Stricto Sensu* com início previsto para junho de 2020, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos(as) nas seguintes linhas de pesquisa:

Linhas de Pesquisa	Ênfase
1. Conhecimento, Produção e Trabalho	Análise das tendências na divisão internacional do trabalho, em especial dos fluxos de capitais, bens, serviços e pessoas, das dinâmicas de produção e trabalho, da geração e utilização de conhecimento e das disputas políticas e ideológicas em torno da especialização produtiva e comercial nos setores industrial e de serviços.
2. Agricultura, Recursos Naturais e Sustentabilidade	Análise do sistema agroalimentar global, do uso de recursos naturais e energéticos, da mudança climática, dos conflitos socioambientais, do êxodo rural, das relações de trabalho no campo e das disputas políticas e ideológicas em torno da especialização produtiva e comercial nos setores agrícola, energético e de mineração.
3. Trajetórias do Sul: África, Ásia e América Latina/Caribe	Análise das trajetórias de desenvolvimento dos países e das regiões do hemisfério Sul, das transições coloniais e pós-coloniais, das estruturas sociais periféricas, das relações raciais e de gênero, dos movimentos sociais e políticos, das tradições intelectuais e culturais e das organizações regionais, continentais e intercontinentais que têm atuado em prol da descolonização e do desenvolvimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção, composta pela Coordenação vigente do Programa de Pós-Graduação de Economia Política Mundial.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão ou perspectiva de conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data prevista da matrícula no Programa.

1.3. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada a partir da avaliação do Currículo, do Memorial, do Anteprojeto de Pesquisa, da Prova Específica, da Prova de Proficiência e da Entrevista, não necessariamente nesta ordem.

1.4. Candidatos(as) que residem fora da região metropolitana de São Paulo e que por meio do formulário de inscrição, preenchido quando do processo seletivo, optarem por fazer a Entrevista de forma não presencial, se responsabilizam pela disponibilidade de um computador com capacidade de utilizar o aplicativo Skype, mais webcam e conexão de Internet de banda larga. O endereço eletrônico para realização da entrevista deverá ser fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o ano de 2020 é apresentado a seguir:

Período de inscrição	04/02 a 04/03
Divulgação das inscrições homologadas	06/03
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	06/03 a 10/03
Resultado dos recursos das inscrições	11/03
Divulgação da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial e dos aprovados(as) para a realização da Prova de Proficiência	20/03
Prazo para recurso da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial	21/03 a 25/03
Divulgação do resultado dos recursos, da lista com os(as) candidatos(as) que deverão realizar a Prova Específica e de Proficiência, horário e local	26/03
Prova Específica e de Proficiência (manhã e tarde)	30/03
Divulgação do resultado da Prova Específica e de Proficiência	01/04
Prazo para recurso do resultado da avaliação da Prova Específica e de Proficiência	02/04 a 06/04
Divulgação do resultado do recurso da Prova de Proficiência e do	07/04

local/horário das Entrevistas	
Realização das Entrevistas	13 a 16/04
Divulgação do resultado das Entrevistas e da análise do CV ou Currículo Lattes e da Classificação final	17/04
Recursos Finais	18/04 a 22/04
Homologação e Divulgação do resultado final pós-recursos	Até 23/04
Matrícula em Disciplinas via Portal do Aluno	(data a ser divulgada)
Matrícula dos ingressantes (entrega de documentos)	(data a ser divulgada)
Início das aulas	01/06 (previsão)

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Serão ofertadas 23 (vinte e três) vagas no curso de Mestrado, sendo que até 14 (quatorze) vagas para a concorrência geral, 07 (sete) vagas para os candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas, autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas e (02) duas vagas **exclusivas** para Pessoa com Deficiência (PcD). O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos(as) aptos(as) nos termos do presente Edital.

3.2. Serão reservadas 07 (sete) das vagas no Mestrado para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas e duas (2) vagas para candidatos(as) com deficiência que atingirem a nota mínima em todas as fases eliminatórias do processo seletivo.

3.3. A nota mínima 6,0 (seis) é exigida para todas as fases eliminatórias deste processo seletivo e é exigida de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive os(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas, com exceção da Prova de Proficiência (item 5.1.2.2).

3.4. Serão considerados(as) negros(as) candidatos(as) autodeclarados(as) e socialmente reconhecidos(as) como tal e incluídos(as) nas categorias de pretos(as) e pardos(as), segundo a classificação IBGE.

3.5. Serão considerados(as) indígenas candidatos(as) autodeclarados(as) e socialmente reconhecidos(as) como tal e incluídos(as) nesta categoria, segundo a classificação IBGE. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico anexo.

3.6. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004**, e já devidamente consolidada em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

3.7. A adesão ao programa de ações afirmativas para negros(as) ou indígenas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexos 5 e 5.1 deste Edital).

3.8. Candidatos(as) inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos no Edital de Seleção.

3.9. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas, as referidas vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de concorrência geral.

3.10. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e/ou indígenas, homologada e publicada no portal do PPG-EPM.

3.11. Candidatos(as) autodeclarados negros(as) ou indígenas que estiverem classificados(as) dentro da classificação geral não serão relacionados(as) na lista destinada aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas.

3.12. Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar Laudo Médico, que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.12.1 Os(as) candidato(as) com deficiência poderão contar com Atendimento Especial, conforme item 4.3.

3.12.2. Os(as) candidato(as) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.12.3 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, os(as) candidato(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, das Provas Específica e de Proficiência e da Entrevista e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de

dispensa de provas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

3.12.4. As vagas que não forem providas por ausência de Pessoa com Deficiência **não** serão revertidas para a ampla concorrência.

3.12.5. A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer a vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, fará com que os(as) candidatos(as) concorram às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.13. Serão aprovados(as) para as Entrevistas até, *no máximo*, o dobro de candidatos(as) em relação ao total de vagas existentes para este programa, segundo a ordem de classificação. Serão aprovados(as) para as Entrevistas do processo seletivo até, no máximo, 28 (vinte e oito) candidatos(as) na listagem de classificação geral, 14 (quatorze) candidatos(as) autodeclarados negros(as) ou indígenas e (04) quatro candidatos(as) para as vagas destinadas para Pessoas com Deficiência.

3.14. Serão considerados(as) aprovados(as) na classificação final os(as) candidatos(as) que tiverem a melhor classificação, até o número de vagas existentes como disposto no item 3.1, considerando a somatória das notas nas três fases do processo seletivo (avaliação de Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, Provas Específica e Entrevista) e tenham aprovação na Prova de Língua Estrangeira.

3.15. Na etapa intermediária, será considerado como critério de desempate a nota da Prova Específica. Persistindo o empate, será considerada a nota do Anteprojeto de Pesquisa. Para a classificação final, os critérios de desempate considerarão as maiores notas da Prova Específica, seguido das notas do Anteprojeto de Pesquisa e por último da Entrevista.

3.16. Os resultados finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em listas separadas, inclusive lista de espera.

3.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 04 de fevereiro de 2020 às 00:00 à 04 de março de 2020 às 23:59 o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos abaixo (obrigatoriamente em formato PDF):

- I. Uma cópia do CV ou Currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>);

- II. Cópia simples do Documento de Identidade (para brasileiros ou residentes permanentes), RNE ou Passaporte (no caso de estrangeiros);
- III. Cópia simples do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração com data prevista para conclusão do curso de graduação;
- IV. Documento comprobatório da Proficiência em Inglês ou Espanhol, conforme item 11, **se possuir**.
- V. Uma cópia do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial em conformidade com o disposto no item 4.4 e 4.5 deste Edital;
- VI. A adesão ao programa de ações afirmativas dar-se-á de forma voluntária e **exclusivamente** por meio do preenchimento de autodeclaração conforme os Anexos 5 e 5.1 deste Edital. Na ausência da autodeclaração deste Edital e atendendo às demais exigências para inscrição, o candidato será incluído na lista de concorrência universal, automaticamente.
- VII. No caso de Pessoas com Deficiência, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme item 3.12, e indicação de equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.1.1. Os Diplomas de Graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o processo seletivo.

4.2. Inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões acima ou com documentação incompleta não serão homologadas. A não anexação da documentação exigida nos itens 4.1 resultará no não deferimento da inscrição, não cabendo recurso.

4.3. Candidatos(as) que no momento da inscrição afirmarem ser Pessoa com Deficiência (PCD) deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.3.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC. A eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

4.4. O Memorial deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.4.1. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.4.2. Estrutura: capa com nome do(a) candidato(a); apresentação analítica da experiência acadêmica e profissional. O memorial deve ter o tamanho máximo 2.000 palavras, excluindo a capa.

4.5. O Anteprojeto de Pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.5.1. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.5.2. Estrutura: capa (como disposto no item 4.5.3.); resumo (até 600 palavras); palavras-chave (até 5 palavras-chaves); introdução; objetivos; justificativa; metodologia; cronograma preliminar; e bibliografia. O anteprojeto deverá apresentar um problema de pesquisa, um esboço das hipóteses que norteiam a investigação no tamanho máximo de 4.000 palavras, excluindo a capa, resumo/palavras-chave e bibliografia;

4.5.3. A capa do anteprojeto deve conter as seguintes informações: nome do candidato(a), título do projeto, linha de Pesquisa, tema de pesquisa (de acordo com anexo 6) no qual pretende inserir o seu projeto; indicação de 01 (hum) orientador(a), credenciado no Curso de Mestrado deste Programa (ver Anexo 6);

Parágrafo Único: Os Memoriais e projetos de pesquisa que não obedecerem a todos os requisitos estabelecidos no item 4.4 e 4.5 estarão automaticamente reprovados pela Comissão de Seleção e os respectivos candidatos serão eliminados do processo seletivo.

4.6. O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado no site do Programa, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgepm/>.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção para o Mestrado em Economia Política Mundial considerará o mérito acadêmico dos candidatos e está fundamentada na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, Prova Específica, Prova de Proficiência e Entrevista.

5.1.1. Do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial:

5.1.1.1. A primeira avaliação, de caráter eliminatório, consistirá na verificação da aderência do tema apresentado no Anteprojeto às áreas de pesquisa do(a) Programa e do (a)orientador(a), indicado(a) pelo(a) candidato(a), bem como a sua experiência profissional e acadêmica; nesta fase também considerar-se-á a disponibilidade do(a) orientador(a) proposto(a). A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação do mérito do Anteprojeto de Pesquisa, de acordo com o estabelecido no item 4.5, com nota mínima 6,0 (seis).

Parágrafo único: a indicação do orientador(a) não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade e aderência à área de pesquisa do orientador.

5.1.2. Das Provas:

5.1.2.1. Prova Específica, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para os candidatos aprovados no item 5.1.1 com nota mínima 6,0 (seis).

5.1.2.2. Prova de Proficiência na língua inglesa ou espanhola, de caráter eliminatório. A avaliação da Prova de Proficiência será classificada como aprovado ou reprovado. A nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco). Serão corrigidas apenas as provas dos candidatos que obtiverem nota mínima 6,0 (seis) na Prova Específica.

5.1.3. Entrevista, incluindo análise do CV ou Currículo Lattes e arguição sobre o Memorial e o Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados nas etapas descritas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e conforme disposto nos artigos 3.9 do presente edital.

Parágrafo único: As notas mínimas de que tratam os itens de 5.1.1 a 5.1.3 obedecem a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A primeira etapa deste processo seletivo consistirá na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, considerando as normas dispostas no item 4.4 e 4.5 de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação e relevância à proposta interdisciplinar do Programa, à respectiva linha de pesquisa do Programa e aos temas de pesquisa dos(as) docentes, conforme Anexo 6 deste Edital;
- II. Fundamentação teórica e bibliografia consistentes com o objeto de pesquisa proposto;
- III. Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;
- IV. Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos.

6.2. A Prova Específica consistirá em questões relativas à evolução do campo de Economia Política Mundial e aos desafios epistemológicos apresentados pelos projetos pedagógicos da UFABC e do Programa, conforme documentos indicados no Anexo 1 deste Edital.

6.2.1. A prova específica será avaliada com base nos seguintes critérios:

- I. Capacidade de compreensão dos enunciados formulados e de selecionar, organizar, relacionar e interpretar informações necessárias;
- II. Precisão conceitual;
- III. Capacidade de expressão escrita, incluindo estruturação lógica dos argumentos, clareza e fluência.

6.3. A Prova de Proficiência consistirá na avaliação da capacidade de compreensão em língua inglesa ou espanhola.

6.4. Poderão ser classificados para a fase de Entrevista um número menor de candidatos(as) em relação ao máximo estabelecido, considerando a nota mínima (6,0 [seis]) necessária para aprovação nas fases do Anteprojeto de Pesquisa e da Prova Específica e a aprovação na Proficiência em Inglês ou Espanhol.

6.4.1. Independentemente da nota obtida na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa, o(a) candidato(a) que obtiver uma nota menor do que 6,0 (seis) na Prova Específica estará automaticamente eliminado da seleção e não será classificado para as Entrevistas.

6.4.2. A lista de classificação para a fase de Entrevista do processo seletivo considerará os candidatos que obtiveram a nota mínima (6,0 [seis]) na avaliação de Anteprojeto de Pesquisa com Memorial e Prova Específica e aprovação na Proficiência e será elaborada por ordem decrescente (da maior para a menor nota) a partir da somatória das notas obtidas.

Parágrafo Único: O(A) candidato(a) que obtiver as notas mínimas nas duas primeiras fases do processo seletivo, mas não estiver classificado(a) dentro do limite máximo estabelecido no item 6.2.4, estará eliminado(a) do processo seletivo e não será convocado(a) para participar da fase de Entrevista.

6.4.3. A Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com avaliação do CV ou Currículo Lattes e arguição sobre o Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, será realizada pela Comissão de Seleção e, a depender da disponibilidade, com o(a) orientador(a) indicado(a).

6.5. As datas, horários e instruções específicas das provas e entrevistas serão divulgados no site do Programa, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/cursos/> e é de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem as publicações relativas a este processo seletivo.

6.5.1. Estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer ou não estiver disponível para a Entrevista, conforme data, horário e local físico ou endereço eletrônico para videoconferência informados no site do Programa disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/cursos/>, de acordo com o calendário disposto neste Edital.

6.6. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não comparecer ou não estiver disponível pontualmente nas datas e horários determinados de qualquer etapa do processo seletivo.

- IV. Não estiver munido de documento de identidade pessoal válido no ato das provas escritas.

Parágrafo único: Os(as) candidatos(as) deverão estar nos locais ou endereços eletrônicos designados para as provas e entrevista pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início das atividades.

7. DO RESULTADO

7.1. As notas atribuídas em cada etapa do processo seletivo serão publicadas nominalmente na página do Programa.

7.2. Participarão das etapas de análise de Currículo e de Entrevistas, apenas os(as) candidatos(as) pré-aprovados na Prova Específica e de Proficiência e na fase de análise de Anteprojetos de Pesquisa com Memorial, conforme parágrafo único do item 5.1.

7.3. O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no site do Programa, seguindo as datas previstas no calendário do presente processo seletivo.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Avaliação de Memorial e Anteprojeto de Pesquisa;
- III. Provas;
- IV. Divulgação do Resultado Final.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o **e-mail ppg.epm@ufabc.edu.br**, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do Programa, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/cursos/>, dos resultados das etapas acima, mediante o preenchimento, assinatura e o encaminhamento dos formulários próprios, conforme modelos constantes da seção ANEXOS.

8.2.1. Serão DESCONSIDERADOS os recursos:

- I. Encaminhados através de outras modalidades que não aquela estabelecida neste Edital;
- II. Enviados para outro endereço eletrônico que não aquele estabelecido no item 8.2;
- III. Encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital;

- IV. Que não estejam no formato dos formulários referidos aos recursos para cada etapa, conforme disposto nos Anexos deste Edital;
- V. Cujo formulário não estiver integralmente preenchido.

9. DA MATRÍCULA E DAS AULAS

9.1. Candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação. O local e período de matrícula serão divulgados posteriormente, na página oficial da Pós-Graduação da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br>), sendo que os classificados para matrícula deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

9.2. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e no site da PROPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

9.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

9.4. Candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa terem atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em quaisquer um dos campi da Universidade Federal do ABC.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Alunos(as) que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa no formulário de inscrição concorrem a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa.

10.2. A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento. A condição para atribuição e manutenção das bolsas segue normas e procedimentos definidos em Portaria própria do Programa.

11. OBRIGATORIEDADE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

11.1. O uso instrumental do idioma inglês ou espanhol é obrigatório para as atividades do Curso de Mestrado do PPG-EPM. O candidato deverá optar entre um idioma ou outro na inscrição.

11.2. Para ser dispensado(a) da Prova de Proficiência em Inglês a ser aplicada presencialmente na UFABC, o(a) candidato(a) deverá apresentar resultado de um dos seguintes exames, com pontuação mínima equivalente **ao nível B1, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão**: Business Language Testing Service (BULATS), com pontuação mínima de 40; Cambridge English: Preliminary (PET); Cambridge English: First (FCE); Cambridge English: Advanced (CAE); Cambridge English: Proficiency (CPE); International English Language Testing System (IELTS), com pontuação mínima de 4,0; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP, com pontuação mínima de 460; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) IBT, com pontuação mínima de 57.

11.3. Para ser dispensado(a) da Prova de Proficiência em Espanhol, o(a) candidato(a) deverá apresentar o resultado de um dos seguintes exames com pontuação mínima equivalente **ao nível B1, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão**: Diploma Internacional de Español (DIE); Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE); Diploma Espanhol de Língua Estrangeira da Universidade de Salamanca (DELE).

11.4. Candidatos(as) que concluíram curso de graduação ou pós-graduação, com duração de pelo menos um ano, inteiramente ensinado e avaliado em inglês ou espanhol também estão liberados da prova, desde que apresentem documento comprobatório emitido pela universidade.

11.5. O(a) candidato(a) que não apresentar certificado ou documento comprobatório de proficiência em Inglês ou Espanhol, conforme o exposto nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 deverá realizar a prova de proficiência em Inglês ou Espanhol durante o processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e o prévio conhecimento dos Regulamentos da Pós-Graduação da UFABC e do Curso de Mestrado em Economia Política Mundial.

12.2. Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

12.3. Para informações adicionais, enviar e-mail para ppg.epm@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Economia Política Mundial

ANEXO 1:
DOCUMENTOS PARA A PROVA ESPECÍFICA

1. UFABC (2006). *Projeto Pedagógico*, publicado no site do Programa disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/cursos/>.
2. PPG-EPM (2017), *Projeto Pedagógico*, publicado no site do Programa disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/cursos/>.

ANEXO 2:
Formulário para Recurso “Inscrição”
(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 104/2019 do Processo Seletivo para MESTRADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa à não homologação de minha inscrição conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020

(assinatura)

ANEXO 3:
Formulário para Recurso “Avaliação de Projeto”
(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 104/2019 do Processo Seletivo para MESTRADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos resultados da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa, conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020

(assinatura)

ANEXO 3.1:

Formulário para Recurso “Prova”

(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 104/2019 do Processo Seletivo para MESTRADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos resultados da prova _____, conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2020

(assinatura)

ANEXO 4:
Formulário para Recurso “Resultado Final”
(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 104/2019 do Processo Seletivo para MESTRADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa ao Resultado Final, conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020

(assinatura)

ANEXO 5:

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Estou ciente e concordo com as regras do Edital 104/2019 do Processo Seletivo para MESTRADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, declarando-me NEGRO(A) e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2020

(assinatura)

ANEXO 5.1:

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____,
RG _____, CPF _____, estou
ciente e concordo com as regras do Edital 104/2019 do Processo Seletivo para MESTRADO em
Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA
ETNIA _____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal.
Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(a) indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2020

(assinatura)

ANEXO 6:
TEMAS E LINHAS DE PESQUISAS DOS(AS) DOCENTES DISPONÍVEIS PARA
ORIENTAÇÃO - MESTRADO

Docente	Linha de Pesquisa no PPG-EPM	Temas de Pesquisa
Andrea Santos Baca	2,3	Crítica da economia política; sistema agroalimentar mundial; alternativas para a produção e consumo de alimentos.
Demétrio G.C. de Toledo	1, 2	Economia política do desenvolvimento; desenvolvimento produtivo e recursos naturais; ciência, tecnologia e inovação; política industrial e tecnológica.
Fernanda Graziella Cardoso	1,3	Teorias do desenvolvimento; desenvolvimento socioeconômico; história das ideias econômicas; história econômica e economia brasileira.
Igor Fuser	2,3	Geopolítica da energia; desenvolvimento e sustentabilidade na América Latina; política latino-americana; energia e desenvolvimento na América Latina; imperialismo; comunicação e política; política externa brasileira.
José Paulo Guedes Pinto	1, 2, 3	Commons; propriedade intelectual; teoria do valor; subordinação intelectual do trabalho ao capital; ecologia urbana; análise marxista aplicada; crise mundial; crise brasileira.
Leonardo Freire de Mello	1, 2	Planejamento, ambiente e demografia; complexo população-ambiente-consumo; sociedade de consumo, consumismo e Antropoceno; dimensões humanas das mudanças ambientais globais; participação pública nos processos de tomada de decisão.
Maria Caraméz Carlotto	1, 3	Economia política do conhecimento; cultura e ideologia; função social e política da escola e da universidade; processos de circulação internacional de conhecimento e saberes de Estado; capitalismo contemporâneo.
Muryatan Santana Barbosa	1, 3	História intelectual do Sul; Sul Global; África; União Africana; Pan-africanismo; Estado-nação e relações

		étnico-raciais; pensamento negro brasileiro.
Regimeire Oliveira Maciel	1, 3	Relações raciais no Brasil; políticas públicas de ação afirmativa; gênero e feminismo negro.
Tatiana Berringer	1, 3	Política externa brasileira; integração sul-americana; política internacional contemporânea.
Valeria Lopes Ribeiro	1, 2, 3	Desenvolvimento econômico; crescimento e desenvolvimento da China; impactos da expansão da China na África e América Latina; relações China-EUA; debate sobre Imperialismo.
Valter Ventura da Rocha Pomar	1, 3	História do Brasil; integração latino-americana e caribenha; economia política dos partidos na América Latina e Caribe; desenvolvimento chinês.
Vitor Eduardo Schincariol	1, 2, 3	História econômica e social; economia brasileira e latino-americana; pensamento econômico e social; sustentabilidade ecológica; relações de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

EDITAL Nº 105/2019

Edital para seleção, em fluxo contínuo, de discentes de mestrado e doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação com aproveitamento satisfatório em disciplinas cursadas como aluno especial.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPG-CCM) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso, em fluxo contínuo de discentes nos níveis de Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

Este ingresso está restrito a discentes que tenham excelente prospecto acadêmico e que obtiveram aproveitamento satisfatório em disciplinas cursadas como aluno especial, conforme condições definidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PPG-CCM.

1.2 É requisito para a inscrição neste processo seletivo:

I - O aceite por parte de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores cadastrados no PPG-CCM para orientação no curso pretendido (conforme a página do PPG-CCM *link*: <http://poscomp.ufabc.edu.br>);

II - Apresentação de um projeto de pesquisa, elaborado conjuntamente pelo candidato e pelo possível orientador.

III - Para o nível de mestrado, aprovação com conceito A ou B em disciplinas cursadas como aluno especial atendendo pelo menos uma das seguintes condições:

- a) aprovação com conceito A ou B em Análise de Algoritmos e Estruturas de Dados ou;
- b) aprovação com conceito A ou B em três disciplinas listadas no Anexo 1 ou;
- c) aprovação com conceito A ou B em duas disciplinas listadas no Anexo 1 e uma disciplina listada no Anexo 2.

Parágrafo único. Serão consideradas disciplinas cursadas em até seis quadrimestres anteriores à solicitação do candidato.

IV. Para o nível de doutorado, aprovação com conceito A em disciplinas cursadas como aluno especial atendendo pelo menos uma das seguintes condições:

- a) aprovação com conceito A em Análise de Algoritmos e Estruturas de Dados ou;
- b) aprovação com conceito A em três disciplinas listadas no Anexo 1 ou;
- c) aprovação com conceito A em duas disciplinas listadas no Anexo 1 e aprovação em uma disciplina listada no Anexo 2.

Parágrafo único. Serão consideradas disciplinas cursadas em até seis quadrimestres anteriores à solicitação do candidato.

1.3 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Esta seleção se dá por fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital que compreende o período da data de publicação até 31 de Dezembro de 2020.

2.2 Embora o edital possua a validade indicada no subitem 2.1, as inscrições submetidas serão julgadas, deliberadas e divulgadas na página oficial do Programa, conforme abaixo:

INGRESSO	DATA LIMITE PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
2020.2	26/04/2020	28/04/2020
2020.3	16/08/2020	19/08/2020
2021.1	15/12/2020	18/12/2020

2.3 A efetiva matrícula dos candidatos aprovados no PPG-CCM deverá seguir o calendário de matrículas regular da PROPG, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

2.4 A matrícula dos candidatos aprovados no PPG-CCM, observado o item 2.3, deverá acontecer no período de matrícula subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não seja realizada, após esse prazo, a aprovação para ingresso no mestrado ou no doutorado em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura se assim desejar.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1 Serão oferecidas até 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado e 06 (seis) vagas para o Curso de Doutorado no presente edital.

3.2 O candidato aprovado pelo presente edital poderá concorrer a bolsas de estudos do PPG-CCM a partir do segundo quadrimestre matriculado como aluno regular, conforme critérios estabelecidos pela Portaria nº 009/2016_PROPG_DAP, de 14 de março de 2016.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF).

- I. Cópia do RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do RNE, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- II. Cópia do Diploma de Graduação e de Mestrado (este último fica dispensado para os casos de Doutorado Direto) ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;
- III. Projeto de pesquisa assinado pelo candidato e pelo possível orientador;
- IV. Histórico escolar da graduação completo, incluindo eventuais reprovações em disciplinas;
- V. Para candidatos a doutorado, histórico escolar do mestrado completo, incluindo eventuais reprovações em disciplinas (dispensado para os casos de Doutorado Direto);
- VI. Curriculum Vitae na plataforma Lattes [Lattes.CNPq.br];
- VII. Comprovante emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC atestando as disciplinas cursadas como aluno especial, conceitos e período em que estas foram cursadas;
- VIII. Outros documentos julgados pertinentes pelo candidato (opcional).

4.2 No Formulário de Inscrição os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, e em caso positivo, devem anexar atestado médico ou comprovação (obrigatoriamente em pdf).

Parágrafo único. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no Formulário de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.3 O candidato deverá solicitar que 2 (duas) cartas de recomendação (conforme modelo disponível em <http://poscomp.ufabc.edu.br>) sejam enviadas ao PPG-CCM por ex-professores, ex-orientadores, colaboradores, ou outros que tenham tido alguma relação profissional e/ou acadêmica com o candidato.

4.4 As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador que recomenda o candidato, também em formato digital (preferencialmente PDF) para o e-mail poscomp@ufabc.edu.br (institucional do PPG-CCM).

4.5 A falta de qualquer dos documentos citados nesta sessão poderá significar, a critério da Coordenação do PPG-CCM responsável pela seleção, o indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

4.6 Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8 A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.9 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas.

4.10 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.11 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.12 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017 (http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Portaria-04_2015_-Matricula_Ingressantes-e-Aluno-Especial-BS-467.pdf) e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.13 Por se tratar de uma seleção em fluxo contínuo, o candidato deverá enviar um e-mail para a Coordenação do programa, através do e-mail poscomp@ufabc.edu.br (institucional do programa), informando a submissão da inscrição via SIGAA. O assunto da mensagem deve ser “Inscrição – FLUXO CONTÍNUO – Edital 105/2019” seguida do nome completo do candidato

5. DA SELEÇÃO

5.1 Os candidatos à entrada em fluxo contínuo no mestrado ou no doutorado, via o presente edital, devem apresentar excelente prospecto acadêmico, conforme avaliado pela Coordenação do PPG-CCM responsável pela seleção.

5.2 Considera-se para avaliação do prospecto acadêmico do candidato os seguintes fatores:

- I. Projeto de pesquisa, avaliando sua relevância, impacto, adesão às linhas de pesquisa do PPG-CCM/UFABC, e exequibilidade dadas as disponibilidades de infraestrutura laboratorial, computacional, e de pessoas, do PPG-CCM/UFABC;

- II. Grau de disponibilidade do candidato para o desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado;
- III. Histórico Escolar e Curriculum Vitae do candidato;
- IV. Cartas de Recomendação;
- V. Aprovação em disciplinas cursadas como Aluno Especial, conforme item 1.2 deste edital.

5.3 A Coordenação do PPG-CCM, responsável pela presente seleção, conforme item 1.1, se pronunciará favoravelmente ou não ao ingresso do candidato no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação/UFABC. Este resultado será divulgado na página <http://poscomp.ufabc.edu.br> nos prazos indicados na seção 2.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>

6.2 A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

6.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no *link* propg.ufabc.edu.br/matriculas bem como atender as eventuais solicitações e outras informações que nele constam.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-CCM. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://poscomp.ufabc.edu.br>).

7.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do PPG-CCM (<http://poscomp.ufabc.edu.br>).

7.3 Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço poscomp@ufabc.edu.br.

7.4 Este edital entra em vigor a partir de 01/01/2020.

Santo André, 16 de dezembro de 2019.

DAVID CORREA MARTINS JUNIOR
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

Anexo 2

Lista de disciplinas do Conjunto 1

Código da Disciplina	Nome da Disciplina
CCM-007	Fundamentos de Matemática para a Computação
CCM-103	Otimização Combinatória
CCM-104	Teoria da Computação
CCM-105	Teoria dos Grafos
CCM-201	Arquiteturas de Computadores
CCM-204	Redes de Computadores
CCM-205	Sistema de Bancos de Dados
CCM-302	Computação Gráfica
CCM-303	Programação Paralela e Concorrente
CCM-304	Visão Computacional e Processamento de Imagens

Anexo 2

Lista de disciplinas do Conjunto 2

Código da Disciplina	Nome da Disciplina
CCM-101	Computação Bioinspirada
CCM-102	Inteligência Artificial
CCM-106	Pensamento Heurístico
CCM-202	Engenharia de Software
CCM-203	Mineração de Dados
CCM-206	Inteligência na Web e Big Data
CCM-207	Tecnologias de Informação e Comunicação para Educação Virtual Interativa
CCM-209	Interação Humano-Computador
CCM-301	Computação Distribuída
CCM-305	Sistemas Multi-Robóticos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

EDITAL Nº 106/2019

Edital para seleção, em fluxo contínuo, de discentes para os cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação com excelente prospecto acadêmico e que tenha uma solicitação de bolsa de estudos aprovada por agência de fomento.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPG-CCM) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso, em fluxo contínuo e **sem possibilidade de receber bolsa institucional**, de discentes nos cursos de **Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu***, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos. **Este ingresso está restrito a discentes que optem por não receberem bolsas da quota institucional do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC – UFABC, que tenham excelente prospecto acadêmico e que tenham uma solicitação de bolsa de estudos aprovada por instituição de fomento à pesquisa externa à UFABC, conforme condições definidas neste edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PPG-CCM.

1.2. É requisito para a inscrição neste processo seletivo:

- I. O aceite por parte de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores cadastrados no PPG-CCM para orientação no curso pretendido (conforme a página do PPG-CCM *link*: <http://poscomp.ufabc.edu.br>)
- II. Apresentação de um projeto de pesquisa, elaborado conjuntamente pelo candidato e pelo possível orientador.

1.3. O orientador indicado conforme o item 1.2 deve manifestar sua concordância com o projeto de pesquisa, e sua disponibilidade para orientar o candidato, caso este venha a ser aprovado, através de e-mail enviado ao endereço eletrônico institucional do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC – UFABC (poscomp@ufabc.edu.br).

1.4. No presente processo seletivo não haverá atribuição de bolsas de estudo da quota institucional do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC – UFABC.

1.5. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Esta seleção se dá por fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital que compreende o período de **01/01/2020 a 31/12/2020**.

2.2. Após recebimento de inscrição, a Coordenação do PPG-CCM tem um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento, deliberação e divulgação sobre a aprovação ou não de cada candidatura.

2.3. A efetiva matrícula dos candidatos aprovados no PPG-CCM deverá seguir o calendário de matrículas regular da PROPG, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

2.4. A matrícula dos candidatos aprovados no PPG-CCM, observado o item 2.3, deverá acontecer no período de matrícula subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não seja realizada, após esse prazo, a aprovação para ingresso no mestrado ou no doutorado em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura se assim desejar.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até **15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado** no presente edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**).

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- II. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;
- III. Para os candidatos a Doutorado, cópia do Diploma de Mestrado ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa (dispensado para os casos de *Doutorado Direto*);
- IV. Projeto de pesquisa assinado pelo candidato e pelo possível orientador;
- V. Histórico escolar da graduação completo, incluindo eventuais reprovações em disciplinas;

- VI. Para candidatos a doutorado, histórico escolar do mestrado (se houver) completo, incluindo eventuais reprovações em disciplinas;
- VII. *Curriculum Vitae* na plataforma Lattes [Lattes.CNPq.br];
- VIII. Comprovante de deferimento de bolsa de estudos por agência de fomento;
- IX. Resultado da análise de mérito científico do projeto de pesquisa, se houver;
- X. Carta de Aceite de Orientador, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, devidamente assinada pelo candidato e o possível orientador;
- XI. [Opcional] Comprovação de inscrição ou o resultado do Exame Nacional POSCOMP, da Sociedade Brasileira de Computação (serão aceitas as edições de 2018 ou de 2019 ou de 2020) ou do resultado do ETS GRE® General Test (serão aceitos testes realizados de 2015 a 2020); e
- XII. Outros documentos julgados pertinentes pelo candidato (opcional), como artigos publicados, relatórios de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso, certificados de proficiência em língua estrangeira, premiações, comprovantes que tenha cursado disciplinas como aluno especial em programas de pós-graduação stricto sensu.

4.2. No Formulário de Inscrição os candidatos devem indicar se é Pessoa com Deficiência (PcD), e em caso positivo, devem anexar **atestado médico ou comprovação (obrigatoriamente em pdf)**.

Parágrafo único. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no Formulário de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

4.3. O candidato deverá solicitar que 2 (duas) **cartas de recomendação** (conforme modelo disponível em <http://poscomp.ufabc.edu.br>) sejam enviadas ao PPG-CCM por ex-professores, ex-orientadores, colaboradores, ou outros que tenham tido alguma relação profissional e/ou acadêmica com o candidato.

4.4. As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador que recomenda o candidato, também em formato digital (preferencialmente PDF) para o e-mail poscomp@ufabc.edu.br (institucional do PPG-CCM).

4.5. A falta de qualquer dos documentos citados nesta sessão poderá significar, a critério da Coordenação do PPG-CCM responsável pela seleção, o indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

4.6 Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8 A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.9 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas.

4.10 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.11 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.12 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** (http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Portaria-04_2015_-Matricula_Ingressantes-e-Aluno-Especial-BS-467.pdf) e no **site da ProPG** (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.13 Por se tratar de uma seleção em fluxo contínuo, o candidato deverá enviar um e-mail para a Coordenação do programa, através do e-mail **poscomp@ufabc.edu.br** (institucional do programa), informando a submissão da inscrição via SIGAA. O assunto da mensagem deve ser **“Inscrição – FLUXO CONTÍNUO – Edital 106/2019 ” seguida do nome completo do candidato**

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos à entrada em fluxo contínuo no mestrado ou no doutorado, via o presente edital, devem apresentar excelente prospecto acadêmico, conforme avaliado pela Coordenação do PPG-CCM responsável pela seleção.

5.2. Considera-se para avaliação do prospecto acadêmico do candidato os seguintes fatores:

- I. Projeto de pesquisa, avaliando sua relevância, impacto, adesão às linhas de pesquisa do PPG-CCM/UFABC, e exequibilidade dadas as disponibilidades de infraestrutura laboratorial, computacional, e de pessoas, do PPG-CCM/UFABC;
- II. Grau de disponibilidade do candidato para o desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado; caso o candidato tenha bolsa de estudos aprovada por agência de fomento que não exija dedicação exclusiva;
- III. Histórico Escolar e Curriculum Vitae do candidato;
- IV. Cartas de Recomendação;
- V. Desempenho no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação – POSCOMP e do resultado do ETS GRE® General Test, se houver.

5.3. A Coordenação do PPG-CCM, responsável pela presente seleção, conforme item 1.1, se pronunciará favoravelmente ou não ao ingresso do candidato no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação/UFABC. Este resultado deverá ser informado por e-mail ao candidato e ao possível orientador, bem como divulgado na página <http://poscomp.ufabc.edu.br> nos prazos indicados na seção 2.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>

6.2 A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

6.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no *link* propg.ufabc.edu.br/matriculas bem como atender as eventuais solicitações e outras informações que nele constam.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-CCM.

7.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://poscomp.ufabc.edu.br>).

7.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do PPG-CCM (<http://poscomp.ufabc.edu.br>).

7.4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail [**poscomp@ufabc.edu.br**](mailto:poscomp@ufabc.edu.br)

7.5. Este edital entra em vigor a partir de 01/01/2020.

DAVID CORREA MARTINS JUNIOR
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 050/2019 – PPG-CTQ

Errata da Portaria de nº050 do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/ Química da Universidade Federal do ABC, referente às regras para o agendamento da defesa pública de tese.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/ Química (PPG-CTQ) torna pública a ERRATA a Portaria nº 050/2019, publicado no Boletim de serviço nº 892, de 08 de novembro de 2019, pág. 101, a saber:

✓ No título:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 050, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Leia-se:

PORTARIA Nº 050, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Janaina de Souza Garcia
SIAPE 1838759
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Ciência e Tecnologia/ Química



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Entrada de Documentos – de 23/11/2019 a 18/12/2019
Boletim de Serviço nº 903 de 20/12/2019

1. Homologação do **CRENCIAMENTO DE DOCENTES**.

PPG	Docente - SIAPE	Vínculo	Data
ENS	Allan Moreira Xavier – 2855140	Permanente	02/12/2019
	Bruno Rafael Santos de Cerqueira – 3120420		
	Leonardo José Steil – 1604147		
	Marcia Aguiar – 2269039		
	Regina Helena de Oliveira Franchi – 1798480		
	Robson Macedo Novais - 1361959		
PPU	Catarina Ianni Segatto – 3126381	Colaborador	10/10/2019
	Flávio Leão Pinheiro – 1418697		
PRI	Ana Teresa Lopes Marra de Sousa - 2407130	Permanente	01/11/2019
	Flávio Rocha de Oliveira – 1844906	Permanente	

2. Homologação do **DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES**.

PPG	Docente - SIAPE	Vínculo	Data
CCM	Harlen Costa Batagelo – 1851117	Permanente	01/12/19
	Mirtha Lina Fernández Venero – 2127168	Permanente	06/12/19
EEL	Denise Criado Pereira de Souza – 1768304	Colaborador	05/12/2019
	Victor Augusto Fernandes de Campos – 1762333		
	José Alberto Torrico Altuna – 2200473		

3. Homologação da **ALTERAÇÃO DE VÍNCULO DE DOCENTES**.

PPG	Docente - SIAPE	De	Para	Data
CCM	André Luiz Brandão 2127195	Permanente	Colaborador	31/12/2019
	Luiz Antonio Celiberto Jr 2078059			
	Luiz Carlos da Silva Rozante 1675615			
	Mario Alexandre Gazziro 1061139			
	Rafaela Vilela da Rocha Campos – 2392047			

	Vladimir Emiliano Moreira Rocha - 3009301			
EEL	Michel Oliveira da Silva Dantas 1671297	Permanente	Colaborador	09/12/2019
	Segundo Nilo Mestanza Muñoz 2605446			
	Thales Souza – 1876380			
INV	Alessandra Cristina Santos Akkari – CPF: 349.999.058-09	Colaborador	Permanente	02/12/2019

4. Homologação dos **DESLIGAMENTOS DE DISCENTES**.

PPG	Discente - R.A.	Nível	Data
CCM	Jonathan Ohara de Araujo – 13032414	Mestrado	24/08/2019
CHS	Silmara Aparecida Conchão – 141710091	Doutorado	28/11/2019
CTA	Aniely Rodrigues Costa – 21201920653	Mestrado	17/12/2019
ENS	Kaio Vinicius da Costa e Silva 21201810175	Mestrado	02/12/2019
PPU	Sérgio Marques Cavalcanti – 131720078	Mestrado	23/09/2019
PROFMAT	Edmundo Aoyama – 131710004	Mestrado	05/12/2019

5. Aprovação de **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA**.

PPG	Discente - R.A.	Nível	Período
CCM	Edcleison Martinez Zanardi 21201820787	Mestrado	2020.1 2020.2 2020.3
CEM	Israel Batista Santos – 21201831179	Mestrado	2019.3
	Hortência Farias Carvalho – 21201810028		
	Marduque Jeronimo dos Santos Ávila 21201831178		
CHS	Pedro Dantas Menezes Zoirnoff Táboas 21201810072	Mestrado	2019.3
	Cinthia de Oliveira Araújo Monteiro 21201810083	Mestrado	
ECO	Alexandre José Simão – 21201810306	Mestrado	2019.3
ENS	Michele Perez da Cruz – 21201730088	Mestrado	2020.1 2020.2
EPR	Felipe Cassiano Luz – 21201931036	Mestrado	2019.3 2020.1 2020.2
FIL	Felipe Couto – 21201831157	Mestrado	2019.3
	Roger Filipe Silva – 21201831190	Mestrado	2019.3 2020.1 2020.2
INF	Nilson José Zoccaratto – 21201810152	Mestrado	2020.1

	Thiago Devido dos Santos – 21201910035	Mestrado	2020.1
MNPEF	Renan Costa Petroni – 22201910542	Mestrado	2º sem/2019

6. Reconhecimento de **ORIENTADOR**.

PPG	Discente - R.A.	Orientador - SIAPE	Nível – Data
CEM	Alexandre Alves da Silva 21201931158	Anibal de Andrade Mendes Filho – 1925199	Mestrado 23/09/2019
	Pedro Loureiro Palma 21201931081	Márcio Gustavo Di Vernieri Cuppari – 1765425	Mestrado 06/11/2019
	Leonardo Prjevusky 21201931046	Carlos Triveño Rios 1646041	Mestrado 23/09/2019
	Tiago Gomes da Silva 21201931029	Alejandro Andres Zuniga Paez 1893637	Mestrado 19/11/2019
CHS	Almir dos Santos – 21201910179	Sidney Jard da Silva 1544389	Mestrado 11/02/2019
ECO	Adriano Oliveira Barbosa 21201910279	Guilherme Riccioppo Magacho 3048536	Mestrado 11/02/2019
	Gabriela Martins Bueno 21201910282		Mestrado 16/10/2019
FIS	João Lucas Miqueleto Reis 23201730015	Alysson Fábio Ferrari 2616823	Doutorado 30/11/2019
MEC	Diego Zilli Lima 21201931384	Daniel Jonas Dezan 2312727	Mestrado 11/11/2019
PGT	Felipe Carvalho Araújo 21201920632	Marcos Barcellos de Souza 1144005	Mestrado 03/06/2019
PPU	Fernando Elias Penedo 21201920734	Vanessa Elias de Oliveira 1734923	Mestrado 03/06/2019
	Anne-Sophie Madl 21201920705	Diego Sanches Corrêa 1314269	
	Alexandre Serra Marques Pereira 21201920778		
	Leandro Silva de Araujo 21201920697	Vera Schatan Pereira Coelho PPU002EX	Mestrado 21/11/2019
PROFMAT	Roberval Laes Alves Bandeira 131710022	Sinuê Dayan Barbero Lodovici – 1734928	Mestrado 15/02/2018
	Nair Matiko Hara – 22201910500	Márcio Fabiano da Silva 2604830	Mestrado 01/11/2019

7. Aprovação de **SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR**.

PPG	Discente R.A.	De SIAPE	Para SIAPE	Nível Data
CCM	Gustavo Borges Lugoboni 21201810229	Mirtha Lina Fernandez Venero 1127168	Carla Negri Lintzmayer 3008507	Mestrado 01/12/2019

	Erick Fernandes da Cruz 21201810223	Harlen Costa Batagelo 1851117	João Paulo Gois 1672977	Mestrado 01/12/2019
	Charles Henrique Porto Ferreira 141610013	Fabício Olivetti de Franca 1918407	Debora Maria Rossi de Medeiros 1918407	Doutorado 29/11/2019
CTQ	Monique Rodrigues da Costa 21201931059	Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha 1623562	Káthia Maria Honório 9000055	Mestrado 26/11/2019
ENS	Priscila Germano dos Santos 21201810183	Vinícius Pazuch 2346710	Ailton Paulo de Oliveira Jr 1349564	Mestrado 01/12/2019
INF	Kelly Cristina Maciel da Silva Costa 21201910027	Anderson Leonardo Sanches 1936002	Luiz Henrique Bonani do Nascimento 1669196	Mestrado 01/11/2019
PPU	Douglas Nier Oliveira Pires – 131620024	Gabriela Spanghero Lotta – 1957561	Beni Trojbciz 2316533	Mestrado 13/11/2019

8. Reconhecimento de **COORIENTADOR**.

PPG	Discente - R.A.	Coorientador - SIAPE	Nível – Data
CCM	Erick Fernandes da Cruz 21201810223	Harlen Costa Batagelo 1851117	Mestrado 01/12/2019
	Charles Henrique Porto Ferreira 1411610013	Fabício Olivetti de Franca - 1918407	Doutorado 29/11/2019
	João Carlos Lima e Silva 21201831081	Rafaela Vilela da Rocha Campos 2392047	Mestrado 11/10/2018
CEM	Leonardo Prjevussky 21201931046	Juliano Soyama 314181	Mestrado 27/11/2019
	Ricardo Luis de Arruda 21201810032	Anibal de Andrade Mendes Filho – 1925199	Mestrado 02/01/2019
CHS	Odair José Pereira 131710206	Graciela de Souza Oliver 1753382	Mestrado 29/11/2019
EBM	Amanda Gabarron Perugine 21201831109	Ana Paula Romani 17881113	Mestrado 17/09/2018
		Tiago Ribeiro de Oliveira 2249434	
	Viviane Silva da Matta 21201831166	Ana Paula Romani 17881113	Mestrado 17/09/2018
		Tiago Ribeiro de Oliveira 2249434	
ENE	Antonia Mabrysa Torres Gadelha 23201910056	Graziella Colato Antonio 1760419	Doutorado 11/02/2019
	Ana Carolina Antunes Acosta Fernandes – 2120183113	Pedro Carlos Russo Rossi 2263681	Mestrado 17/09/2018

	João Paulo Amorim de Lacerda 21201820816	Reynaldo Palacios Bereche 1977178	Mestrado 01/10/2019
ENS	Luciana Martiliano Milena 23201920621	Priscila Correia Fernandes 1520566	Doutorado 10/12/2019
EPM	Thamires Riter de Faria 21201920627	Luis Roberto de Paula 1766755	Mestrado 28/10/2019
EPR	Eduardo Christian Ferreira Dantas 21201920572	Ugo Ibusuki 2403225	Mestrado 03/06/2019
FIS	Carlos Henrique da Silva Vieira 23201910247	Jonas Floriano Gomes dos Santos POS-DOC	Doutorado 15/11/2019
	João Lucas Miqueleto 23201730015	André Gustavo Scagliuse Landulfo 1939597	Doutorado 25/10/2019
MNPEF	Washington Gomes Pereira 22201810395	Ricardo Rocamora Paszko 1765195	Mestrado 01/11/2019
NCG	Beatriz Cintra Morena 21201910199	Vera Paschon 90000075	Mestrado 11/02/2019
	Raissa Benocci Thibes 21201910240	Daniel Ciampi Araujo de Andrade 278.359.638-50	Mestrado 11/02/2019
PPU	Silvia Ferrari Abud 21201820873	Gabriela Spanghero Lotta 1957561	Mestrado 04/06/2018
	Douglas Nier Oliveira Pires – 131620024	Catarina Ianni Segatto 3126381	Mestrado 13/11/2019

9. Reconhecimento de créditos por **APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS.**

PPG	Discente R.A.	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível Atual
BIS	Felipe Trovalim Jordão 24201910380	EVD-105 Biologia da Conservação	12	A	Doutorado
CEM	Marduque Jeronimo dos Santos Avila 21201831178	CEM-201 Processamento de Materiais Poliméricos	12	A	Mestrado
CHS	Érika Andréa Butikofer 24201831391	CHS-307 Tópicos Especiais – Linhas 1 e 3	9	A	Doutorado
	Tarcizio Roberto da Silva 23201910154	CHS-201 Economia da Inovação e do Conhecimento	9	A	Doutorado
	Marcela Aparecida de Marcos 21201810089	CHS-302 Sociedade da Informação: Cultura, Comunicação e Mídia	9	A	Mestrado
EBM	Monique Rodrigues 21201931065	EBM-102 Bioestatística	12	B	Mestrado

		BIS-019 Redação Científica	12	A	
ENE	Élio Vicentini 21201931088	ENE-211 Energia Solar Fotovoltáica	9	A	Mestrado
		ENE-402 Economia e Meio Ambiente	9	B	
ENS	Kátia Regina Varela Roa 21201931100	ENS-205 História das Ciências no Brasil	6	A	Mestrado
		ENS-270 Tópicos em História das Ciências e da Matemática	6	B	
		ENS-220 Pesquisas sobre Materiais de Apoio ao Ensino e Aprendizagem	12	A	
	Tatiana Lima Koga 23201920626	ENS-100 Seminários I	6	B	Doutorado
		ENS-103 Metodologias de Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática	12	A	
		ENS-107 Ensino e História das Ciências e Matemática	6	A	
		ENS-104 Formação de Professores de Ciências e Matemática: Tendências Investigativas Contemporâneas	12	A	
			ENS-190 Didática da Matemática	12	A
INF	Alexandre Miccheleti Lucena 21201910023	INF-210 Sinais e Sistemas	12	A	Mestrado
		INF-211 Análise Matricial para Engenharia	12	A	
NCG	Cláudia Eunice Neves de Oliveira 23201931107	NCG-001 Neurociência	12	A	Doutorado
		NCG-104 Desenvolvimento Neural e Cognitivo	12	B	
		NCG-401 Tópicos em Neurociência e	8	B	

		Cognição			
NMA	Manuel Patrício da Silva Bisneto 23201921027	DAI-001 Prospecção de Projeto Industrial	12	A	Doutorado
		CEM-203 Físico-Química de Polímeros	12	A	
PGT	Carlos Alberto Pinheiro de Souza 21201920640	PGT-005 Planejamento Urbano e Regional	9	B	Mestrado
	Leonel de Miranda Sampaio 14003515	PGT-011 Economia e Território	9	A	Doutorado
	Marina Abreu de Souza 21201920622	PGT-013 Produção e Apropriação do Espaço Urbano	9	A	Mestrado
	Ruth C. Ferreira Rasmø 23201810151	PGT-091 Planejamento e Gestão dos Territórios: Teorias e Conceitos	12	A	Doutorado
PGT-092 Práticas de Planejamento e Gestão dos Territórios		12	A		

10. Reconhecimento de créditos por **TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINA**.

PPG	Discente - R.A.	Disciplina - IES	Créditos	Nível
CHS	Tadeu Vaz Pinto Pereira 23201910150	HO115 Formação Econômica do Brasil I UNICAMP	9	Doutorado
		HO313 Política Econômica e Desenvolvimento Regional UNICAMP	9	
		HO715 Estratégia e Dinâmica de Acumulação das Grandes Corporações no Capitalismo UNICAMP	9	
	Yasmin de Souza Pereira 21201910162	Políticas de Saúde e a Gestão do SUS I UNIFESP	9	Mestrado
CTQ	Matheus Lopes Silva 21201920606	Química Bioorgânica UNIFESP	6	Mestrado
	Fernanda Thevenard dos Santos 21201831238	Química Bioorgânica UNIFESP	6	

	Henrique Barbosa Silva 21201810230	Química Bioorgânica UNIFESP	6		
FIS	Yuri Rodrigues Batista 23201931114	DIP FIS820 Tópicos Especiais: Relatividade Geral I UFMG	12	Doutorado	
NMA	Manuel Patrício da Silva Bisneto 23201921027	MB-716 Desenvolvimento Integrado do Produto - ITA	12	Doutorado	
		MB-746 Otimização - ITA	12		
		MB-751 Modelos de Previsão ITA	12		
		MB-761 Simulação - ITA	12		
PGT	Oliver Cauã Cauê França Scarcelli 21201810106	AUP5840-7/3 O Mercado e o Estado na Organização Espacial da Produção FAU	9	Mestrado	
		Carlos Alberto Pinheiro de Souza 21201920640	AUP5911 Formação Urbana e Condicionantes da Produção do Espaço no Brasil USP	9	Mestrado
			AUP5886 O Direito à Cidade e o Direito Urbanístico e Ambiental USP	9	
			AUH5819 História Social da Arquitetura e do Urbanismo Modernos USP	9	

11. Reconhecimento de **CRÉDITOS POR CONVALIDAÇÃO**.

PPG	Discente R.A.	Disciplina IES (cursada)	Disciplina UFABC	Créditos	Conceito	Nível
BTC	Greiziany Soares Paulino Oliveira 21201810138	PRAE UFABC	BTC-106 Estágio em Docência I	2	A	Mestrado
CHS	Tadeu Vaz Pinto Pereira 23201910150	Experiência como Docência USF	CHS-408 Estágio em Docência	2	A	Doutorado
		Experiência em Docência USF	CHS-409 Estágio em Docência II	2	A	

ENE	Anderson Passos de Aragão 14005815	Curso de Extensão: Modelo Computacional para Análise e Avaliação dos Impactos Ambientais e Sociais na Geração de Energia Elétrica e Uso de Água em Contribuição ao Planejamento Energético UFABC	ENE-506 Estágio de Docência I	1	A	Doutorado
		Curso de Extensão: Modelo Computacional para Análise e Avaliação dos Impactos Ambientais e Sociais na Geração de Energia Elétrica e Uso de Água em Contribuição ao Planejamento Energético UFABC	ENE-507 Estágio de Docência II	1	A	
EPM	Reinaldo Campos 23201831163	PEN5023 Introdução ao Petróleo e Gás Natural USP	EPM-203 Geopolítica da Energia	9	A	Doutorado
FIS	Yuri Rodrigues Batista 23201931114	Estágio Docente UFMG	FIS-801 Estágio Docente Supervisionado I	2	A	Doutorado
		Estágio Docente UFMG	FIS-802 Estágio Docente Supervisionado II	2	A	
		DIP FIS 820 Tópicos Especiais: Relatividade Geral I UFMG	FIS-404 Relatividade Geral	12	A	

12. Reconhecimento de créditos por **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**.

PPG	Discente - R.A.	Créditos	Nível
BTC	Otávio Augusto Leitão dos Santos – 21201810067	17	Mestrado
	Roniele Santana Valente – 23201920742	20	Doutorado
	Thais Vieira de Souza – 141710069	6	Doutorado
	Thamires Vieira Marsico – 23201920744	10	Doutorado
CCM	Rháleff Nascimento Rodrigues de Oliveira – 21201810240	10	Mestrado
CHS	Alexandre Rossi Carneiro – 21201810081	9	Mestrado
	Giuliana Fiacadori – 21201810085	12	
	Valdemar Gomes de Souza Júnior – 14000615	5	Doutorado
	Evandro Coutinho – 131710194	2	Mestrado
	Jackson Silva Ribeiro – 21201810562	14	Mestrado
	Adriano Queiroz da Silva – 131710209	14	Mestrado
CTA	Ednei Rodrigues Silva – 21201820803	3	Mestrado
CTQ	Bruna Santos Souza – 21201730111	2	Mestrado
EBM	Sérgio Forcellini – 21201730014	2	Mestrado
ECO	Giovanna Cavaggioni Bigliuzzi 21201810310	3	Mestrado
	Gustavo Corradi Matos - 131720023	2	
	Lucas Guilherme de Moura - 21201810321	2	
	Vinicius Yopez do Lago – 21201730124	2	
	Gabriel de Castro Kato – 131720021	4	
ENE	Lucas Soares de Faria – 21201831120	6	Mestrado
	Yuri Oliveira Lima – 21201920794	4	
ENS	Anita Iracema Simão – 21201810163	16	Mestrado
	Paulo Victor de Souza Costa – 21201810276	15	
	Bárbara Silva Gumiero - 21201810270	21	
	Alessandra Marques Ferreira dos Santos – 21201810190	12	
	Karina Assunção de Barros José – 21201810176	13	
	Leonardo Araújo Silva – 21201810159	17	
	Charlie Drews Tomaz dos Santos – 21201810166	16	
	Daniel de Freitas Barros Neto – 21201810272	23	
	Natália Galvão Simão de Souza – 21201810181	34	
	Vivian Cordeiro Parra – 21201810188	12	
	Cristina Aparecida de Oliveira – 21201910060	2	
Bruno Gumieri Fernandes	18		
MAT	Lucas Roberto de Lima - 21201810156	12	Mestrado
NCG	Gabriela Mueller de Melo – 21201810054	2	Mestrado
PGT	Leonel de Miranda Sampaio – 14003515	21	Doutorado
	Dânia Brajato – 141610003	21	Doutorado
	Luis Eduardo Trevisan de Leon – 1311710078	5	Mestrado
	Raphael Bischof dos Santos – 141610009	21	Doutorado

13. **RETIFICAÇÃO da homologação do reconhecimento de créditos por APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**

PPG	Discente – R.A.	Correção
CCM	Thiago Donizetti dos Santos 23201910005	Considerar o total de 2 (dois) créditos como APROVEITAMENTO , para a disciplina CCM-008 (Estágio Docência I), lançado indevidamente com 8 (oito) créditos no BS896 de 26/11/19.

14. **DESCONSIDERAR a Homologação do Reconhecimento de Créditos por ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

PPG	Discente – R.A.	Créditos	Nível	B.S.
ENE	Anderson Passos de Aragão - 14005815	2	Doutorado	896 26/11/2019

Legendas:

B.S. = Boletim de Serviço da UFABC.

C.I. = Comunicação Interna

PROT. = Protocolo

R.A. = Registro Acadêmico de DISCENTES.

SIAPE = Registro Funcional de SERVIDORES.

PPG = Programa de Pós-Graduação em:

BIS	Biossistemas
BTC	Biotecnociência
CCM	Ciência da Computação
CEM	Ciência e Engenharia de Materiais
CHS	Ciências Humanas e Sociais
CTA	Ciência e Tecnologia Ambiental
CTQ	Ciência e Tecnologia/Química
DAI	Doutorado Acadêmico Industrial
EBM	Engenharia Biomédica
ECO	Economia
EEL	Engenharia Elétrica
ENE	Energia
ENS	Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática
EPM	Economia Política Mundial
EPR	Engenharia de Produção
EVD	Evolução e Diversidade
FIL	Filosofia
FIS	Física

INF	Engenharia da Informação
INV	Engenharia da Inovação
MAT	Matemática
MEC	Engenharia Mecânica
MNPEF	Mestrado Nacional em Ensino de Física
NCG	Neurociências e Cognição
NMA	Nanociências e Materiais Avançados
PGT	Planejamento e Gestão do Território,
PPU	Políticas Públicas
PRI	Programa de Relações Internacionais
PROF-FILO	Mestrado Nacional em Filosofia
PROFMAT	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

Protocolo-PROPG356-wbj



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.218, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna sem efeito a Portaria nº 875/2019 SUGEPE.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 875/2019/SUGEPE no Boletim de Serviço nº 873, de 05 de setembro de 2019.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.219, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o período de licença para capacitação da servidora Anália Bethsaida Barbosa.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o período de licença para capacitação concedida ao servidor ANÁLIA BETHSAIDA BARBOSA, SIAPE 1971113, conforme Portaria nº 862/2019/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 873 de 05/09/2019, conforme a seguir:

De: “período de 03/02/2020 a 04/03/2020”

Para: “período de 13/02/2020 a 13/03/2020”

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.220, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença para capacitação à servidora Elizabeth
Cristina Müller Camatta

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora **ELIZABETH CRISTINA MÜLLER CAMATTA**, SIAPE 1759398, pelo período de 27/01/2020 a 25/04/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença para capacitação ao servidor Nivaldo Gregorio de Sousa

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor NIVALDO GREGORIO DE SOUSA, SIAPE 1791756, pelo período de 27/01/2020 a 10/02/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.222, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença para capacitação a servidora Lucimara Aparecida Trindade.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação a servidora LUCIMARA APARECIDA TRINDADE, SIAPE 1180244, pelo período de 23/01/2020 a 21/02/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.223, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) André Mascioli Cravo.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) ANDRÉ MASIOLI CRAVO, SIAPE 1955999, conforme PCDP nº 026/20, para colaboração em pesquisa na *Cardiff University*, em *Cardiff* (Reino Unido), pelo período de 18/01/2020 até 08/02/2020, incluindo trânsito.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.224, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Carlos Alberto Kamienski.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO KAMIENSKI, SIAPE 2196309, conforme PCDP nº 022/20, para participação em avaliação do projeto *SWAMP*, em Bruxelas (Bélgica), pelo período de 03/02/2020 até 08/02/2020, incluindo trânsito.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.225, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Crhistian Raffaello Baldo.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) CRHISTIAN RAFFAELLO BALDO, SIAPE 2269053, conforme PCDP nº 1491/19, para estágio pós doutoral na *KU Leuven*, em *Leuven* (Bélgica), pelo período de 15/12/2019 até 13/12/2020, incluindo trânsito (Processo 23006.000659/2019-20).

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.226, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Giorgio Romano Schutte.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) GIORGIO ROMANO SCHUTTE, SIAPE 1453189, conforme PCDP nº 025/20, para desenvolvimento pós-doutorado na *Vrije Universiteit Amsterdam (VU)*, em Amsterdam (Holanda), pelo período de 01/02/2020 até 31/07/2020, incluindo trânsito (Processo 23006.001811/2019-91).

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.227, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Ivan Kaygorodov.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) IVAN KAYGORODOV, SIAPE 2158244, conforme PCDP nº 1492/19, para colaboração científica na Universidade de Málaga, em Málaga (Espanha), pelo período de 13/12/2019 até 31/05/2020, incluindo trânsito (Processo 23006.001370/2019-28).

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.228, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) João Henrique Kleinschmidt.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) JOÃO HENRIQUE KLEINSCHMIDT, SIAPE 1603840, conforme PCDP nº 024/20, para participação em avaliação do projeto *SWAMP*, em Bruxelas (Bélgica), pelo período de 03/02/2020 até 08/02/2020, incluindo trânsito.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.229, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Luciana Rodrigues Fagnoni Costa.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) LUCIANA RODRIGUES FAGNONI COSTA, SIAPE 1790489, conforme PCDP nº 019/20, para participação em oficina de trabalho no *Leuven Institute for Advanced Study*, em *Leuven* (Bélgica), pelo período de 13/03/2020 até 31/05/2020, incluindo trânsito (Processo 23006.002114/2019-58).

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.230, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Olexandr Zhydenko.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, sem ônus para a UFABC, do(a) servidor(a) OLEXANDR ZHYDENKO, SIAPE 1768463, conforme PCDP nº 21/20, para participação em projeto em pesquisa na Silesian University, em Opava (República Tcheca), pelo período de 08/03/2020 até 31/12/2020, incluindo trânsito (Processo 23006.001683/2019-86).

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.231, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Paris Yeros.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) PARIS YEROS, SIAPE 1380717, conforme PCDP nº 012/20, para participação em seminário internacional na *Sam Moyo African Institute for Agrarian Studies*, em *Harare* (Zimbábue), pelo período de 18/01/2020 até 25/01/2020, incluindo trânsito.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.232, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Paulo Henrique de Mello Sant'Ana.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE DE MELLO SANT'ANA, SIAPE 1734918, conforme PCDP nº 018/20, para realização de pós-doutorado na *University of California*, em *Berkeley* (EUA), pelo período de 20/01/2020 até 19/05/2020, incluindo trânsito (Processo 23006.001792/2019-01).

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Ricardo Reolon Jorge.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) RICARDO REOLON JORGE, SIAPE 2242729, conforme PCDP nº 010/20, para desenvolvimento de pesquisa como *Visiting Scholar* na *University of Texas at Austin*, em Austin (EUA), pelo período de 01/01/2020 até 31/12/2020, incluindo trânsito (Processo 23006.001196/2019-13).

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.234, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Vanessa Elias de Oliveira.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 212, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, conforme PCDP nº 1490/19, e ônus parcial CAPES, conforme PCDP nº 8131/19, do(a) servidor(a) VANESSA ELIAS DE OLIVEIRA, SIAPE 1734923, para atuar como professora visitante sênior na *Duisburg-Essen University*, no âmbito de projeto do Capes-Print, em *Duisburg* (Alemanha), pelo período de 30/12/2019 até 01/04/2020, incluindo trânsito (Processo 23006.002058/2019-51).

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da SUGEPE nº 1216/2019, publicada no BS nº 902, de 17/12/2019, que designa a servidora EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO, SIAPE 1087911, para exercer o encargo de substituta eventual da Assessora Executiva da PROGRAD, código FG-5, onde se lê: “durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular”, leia-se: “durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, ficando dispensada da atual função que ocupa”.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da SUGEPE nº 1217/2019, publicada no BS nº 902, de 17/12/2019, que designa a servidora ELIZABETH MIHO KOTANI, SIAPE 2331901, para exercer o encargo de substituta eventual do (a) Assessor(a) Executivo(a) da PROAD, código FG-5, onde se lê: “durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular”, leia-se: “durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, ficando dispensada da atual função que ocupa”.

RODRIGO CABRERA
Substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas



CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

Juízo de Admissibilidade nº 26/2019/CORREG

Assunto: Denúncia encaminhada mediante a página da Corregedoria-seccional, registrada sob o nº 705, em 25 de julho de 2019, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a supostas situações vexatórias, por parte de docente, durante ministração de aulas, com suposta exposição indevida de discente mediante a utilização de adjetivos ou termos tais como desatento ou outras palavras supostamente inapropriadas para o ambiente de sala de aula, e, pedido de afastamento de docente.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização da análise preliminar, considerando que:

- pelo fundamento republicano da separação de poderes e da autonomia dos órgãos do controle, rege a regra geral da autonomia das instâncias administrativa-disciplinar e da instância judicial, descabendo à unidade correcional ingressar na análise de matérias cíveis ou de dano moral, pois o campo analítico de atuação do poder disciplinar circunscreve-se às questões de matéria correcional e à legislação disciplinar estatutária em vigor, com foco na Lei nº 8112/90 e nas normas administrativas vigentes; em vista desses aspectos, não está no escopo disciplinar afastar do cargo um servidor público; é dizer: a unidade correcional não tem poder de jurisdição, e, mesmo se houvesse aspectos fáticos que ensejassem o afastamento preventivo do servidor, há necessidade de assegurar a ampla defesa e o contraditório nos processos disciplinares; em específico, com relação ao pedido de que a docente se afaste das aulas, não há cabimento legal para a postulação pretendida, pois não se constatou nenhuma das hipóteses normativas e fáticas que ensejassem o afastamento preventivo de que trata o artigo 147 da Lei nº 8.112/90: o afastamento preventivo, em sede disciplinar, é instituto excepcional, e, não estando presentes os requisitos legais, inexistente base para a autoridade correcional deliberar por tal providência, que é ato vinculado à matriz de incidência da lei;
- pode ser verificado, no caso em tela, que as questões relatadas são de natureza acadêmica, e poderiam, em tese, ter sido abordadas nos foros acadêmicos apropriados, inclusive em diálogo com o professor da matéria lecionada, sem necessidade de atuação do poder disciplinar, haja vista que o Código de Ética da UFABC preleciona a cultura do debate e do diálogo arrazoados como instrumentos ideais para a resolução dos conflitos; a atuação do poder disciplinar é residual, e, considerando o alto custo de tramitação de processos disciplinares, deve-se, prioritariamente, tratar as controvérsias de forma dialogada, evitando-se a instauração de procedimentos onerosos para a administração;
- com relação às supostas situações vexatórias narradas pelo denunciante, ressalvadas as reclamações do mesmo, nada se encontrou de concreto que corroborasse indícios

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

inequívocos no sentido de que a administrada tenha ofendido pessoas ou coletividades; considerando o teor da denúncia, relato genérico, nenhuma prova direta de suposta infração disciplinar foi apresentada à unidade correcional para que se concluísse pela probabilidade da existência de outros elementos probatórios, ou circunstâncias conhecidas e provadas, que tivessem relação com o fato e autorizassem, por indução, concluir-se pela existência de outras circunstâncias que demandassem um apuratório em sede de processo disciplinar;

- no mérito, verifica-se que a reclamação apontada, no sentido de que a administrada supostamente tenha proferido palavras assimiladas a gírias ou palavrões, referem-se a questões culturais, e, em concreto, nenhuma situação específica foi comprovada; no máximo, pode-se cogitar que a matéria tratada relacione-se a questões deontológicas, contudo, carecem de aspectos disciplinares propriamente ditos, pois as sutilezas e as figuras de linguagem, as sátiras e as expressões comunicativas, não sendo utilizadas para ofender pessoas, integram o escopo da liberdade de expressão, direito constitucional, e fazem parte da estilística própria de cada pessoa, que pode ou não fazer uso desses mecanismos expressivos para a transmissão da mensagem; além disso, no contexto da sala de aula, a linguagem faz parte da liberdade de ensino assegurada ao magistério, é instrumental para o trabalho docente, que se utiliza das abstrações, interações com os discentes, para a ministração dos conceitos concernentes à disciplina lecionada; é dizer: a linguagem é uma das formas de comunicação das pessoas que vivem em sociedade, e por se inserir em sociedade, há elementos culturais, étnicos e históricos a condicioná-la, logo, as palavras têm significados distintos a depender dos contextos culturais em que se inserem; ainda, conforme destaca a administrada, está na esfera da atividade docente poder conclamar a atenção dos alunos para pontos de melhoria nos raciocínios e dos cálculos, promovendo, dessarte, o debate e a ampliação do conhecimento, pois, dessa forma, o docente pode promover ações que permitam o cumprimento dos objetivos da disciplina e contribuam para o aprendizado dos discentes, sendo exemplo as seguintes: formular perguntas, requerer a participação dos alunos, de forma a ilustrar as situações e conceitos relacionados em aula; ao que consta, a administrada de que trata a denúncia não reconheceu qualquer excesso que exorbitasse de sua autoridade em sala de aula, e, além disso, negou que tenha agido consoante as supostas condutas que o denunciante opina terem acontecido;
- Não tendo sido verificadas evidentes infrações disciplinares no caso em comento, as questões suscitadas, por carecerem de suporte indiciário e probatório, salvo melhor juízo, não contém natureza disciplinar, podendo ser tratadas em âmbito de ações de gestão e atos acadêmicos; no mais, em se tratando da administrada, a título preventivo, foi orientado acerca dos deveres funcionais; realizado o cotejo fático e a análise da legislação, não houve lastro indiciário para o embasamento de uma apuração processual, pois ausentes os conectivos mínimos para a instauração de processo disciplinar

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

acusatório, nada se encontrou que mitigasse a presunção de boa-fé por parte da administrada, e as capitulações opinadas na denúncia não encontram substrato de evidências que sustentem as afirmações constantes do relato.

Com fundamento no artigo 144, *caput* e parágrafo único, da lei 8112/90, não havendo indícios da existência de irregularidades disciplinares, considerando que o denunciante solicitou a proteção de sua identidade, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 18 de dezembro de 2019.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC



COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios (CPCo)

PARECER Nº 039/2019/CPCo de 18 de dezembro de 2019

Número do Processo: 23006.002173/2019-62

Interessado: Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG)

Assunto: Celebração de Acordo de Parceria - Programa MAI

Aprova celebração de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - Programa MAI, fase credenciamento, com a empresa Penetron Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Construção Ltda.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XV sessão ordinária da CPCo, de 18 de dezembro de 2019.

DECIDE:

Aprovar a celebração de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - Programa MAI, fase credenciamento, com a empresa Penetron Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Construção Ltda, conforme documentação disponível no processo nº 23006.002173/2019-62. Aprovação **CONDICIONADA** ao parecer favorável da Agência de Inovação e Procuradoria Federal junto à UFABC.

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios (CPCo)

PARECER Nº 040/2019/CPCo de 18 de dezembro de 2019

Número do Processo: 23006.000933/2013-75

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Autorização o encerramento definitivo do processo nº 23006.000933/2013-75

Autoriza o encerramento definitivo do processo nº
23006.000933/2013-75.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO os documentos constantes às fls. 365 a 374 do processo nº 23006.000933/2013-75; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XV sessão ordinária da CPCo, de 18 de dezembro de 2019.

DECIDE:

Encaminhar o processo 23006.000933/2013-75 à Coordenação-Geral de Finanças e Contabilidade (CGFC/ProAd) para cancelamento da Nota de empenho 2015NE000034, após autorizar o encerramento definitivo do processo.

Sara Cid Mascareñas Alvarez
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios (CPCo)

PARECER Nº 041/2019/CPCo de 18 de dezembro de 2019

Número do Processo: 23006.001854/2018-96

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC)

Assunto: Celebração de segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico - Educacional com a Associação Ecofalante

Celebração de segundo Termo Aditivo ao Acordo de
Cooperação Técnico-Educacional com a Associação
Ecofalante.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XV sessão ordinária da CPCo, de 18 de dezembro de 2019.

DECIDE:

Aprovar o segundo termo aditivo (prorrogação de vigência) ao Acordo de Cooperação Técnico - Educacional com a Associação Ecofalante para execução do projeto “Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental - UFABC”, conforme documentação disponível no processo nº 23006.001854/2018-96. Coordenadora Profa. Angela Terumi Fushita

Sara Cid Mascareñas Alvarez
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios